



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

**CARLOS ALBERTO DE MORAES FRANÇA**

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA COMUNIDADE DO  
DISTRITO DE NAGÉ, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE,  
BAHIA, SOBRE O RIO PARAGUAÇU.**

**Salvador**  
**2014**

**CARLOS ALBERTO DE MORAES FRANÇA**

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA COMUNIDADE DO  
DISTRITO DE NAGÉ, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE,  
BAHIA, SOBRE O RIO PARAGUAÇU.**

Dissertação apresentada ao Mestrado  
em Planejamento Ambiental da  
Universidade Católica do Salvador  
como requisito parcial para obtenção  
do grau de Mestre em Planejamento  
Ambiental.

Orientador: Dr. Juan Carlos Rossi Alva.

**Salvador  
2014**

UCSal. Sistema de Bibliotecas

F814 França, Carlos Alberto de Moraes.  
Percepção ambiental da comunidade do distrito de Nagé, no município de Maragogipe, Bahia, sobre o Rio Paraguaçu / Carlos Alberto de Moraes França.– Salvador, 2014.  
103 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica do Salvador.  
Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental.

Orientação: Prof. Dr. Juan Carlos Rossi Alva.

1. Rio Paraguaçu (BA) - Percepção Ambiental 2. Comunidade do Distrito de Nagé - Maragogipe - Bahia 3. Leis Ambientais I. Título.

CDU 504.06:349.6(813.8)



**Universidade Católica do Salvador**

Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social  
Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental  
Homologado pelo CNE (Portaria Nº. 73, 17/01/2007)

**TERMO DE APROVAÇÃO**

**CARLOS ALBERTO DE MORAES FRANÇA**

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE NAGÉ, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE, BAHIA, SOBRE O RIO PARAGUAÇU**

Dissertação aprovada como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Planejamento Ambiental.

Salvador, 02 de dezembro de 2014

Banca Examinadora:

PROF. DR. JUAN CARLOS ROSSI ALVA (ORIENTADOR)  
DOUTOR EM BIOQUÍMICA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

PROF. DR. ANDRÉ ALVES PORTELLA  
DOUTOR EM DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

PROF. DR. JOIL JOSÉ CELINO  
DOUTOR EM GEOLOGIA REGIONAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

*Este trabalho é dedicado ao Deus de Israel, pela coragem e segurança que sempre me deu, e por sustentar-me nas minhas piores horas.*

*A sua Mãe Maria Santíssima, que nunca se ouviu falar que a quem a ela recorresse não tivera o seu alento. E a minha Mãe que sempre foi uma grande incentivadora em meus projetos de vida.*

*Agradeço ao Rio Paraguaçu, Berço do Recôncavo Baiano, que ninou de uma forma especial seus filhos, dando seu alimento, lazer e renda para que os mesmos pudessem criar seus rebentos. Então minha alma canta a Ti Senhor, quão grande és Tu.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço especialmente aos meus pais, que me deram a oportunidade de estar aqui neste mundo, realizando mais um sonho.

Agradeço com muito carinho ao Professor Dr. Juan Carlos Rossi, que sempre me orientou com toda atenção e soube entender os momentos difíceis, aos Professores Doutores Dr. André Alves Portella, Universidade Católica do Salvador – UCSAL e ao Dr. Joil José Celino, Universidade Federal da Bahia – UFBA e a todos os mestres que desde o primário até esse mestrado, me ajudaram a subir cada degrau para alcançar o cume, com muita dificuldade, mas chegamos lá.

Agradeço também a todos os meus antepassados.

Agradeço especialmente a FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia) que me proporcionou uma bolsa de estudo sem a qual não poderia concluir este Mestrado.

As pessoas que confiaram em responder-me ao questionário da pesquisa feita no Distrito de Nagé no Município de Maragogipe.

No mais, a todos os funcionários desta instituição, desde o Zelador ao Grão Chanceler.



Fonte: (França, 2013)

Noite enluarada no porto de Nagé, onde a Lua se deita no manso das águas do Paraguaçu, esbanjando para ele toda sua luz. Este chora, porque em suas águas quase nada vive mais, porém lhe serve de consolo ainda poder refletir a beleza quase intacta da Lua.

FRANÇA, Carlos Alberto De Moraes. **Percepção ambiental da comunidade do distrito de Nagé, no município de Maragogipe, Bahia, sobre o rio Paraguaçu.** 103 f. Dissertação (Mestrado) - Mestrado em Planejamento Ambiental, Universidade Católica do Salvador (UCSAL), Salvador, 2014.

## RESUMO

A diminuição elevada da pesca e quase o desaparecimento das espécies aquáticas e avícolas do rio Paraguaçu, única fonte de sobrevivência da comunidade pesqueira de Nagé, distrito de Maragogipe Estado da Bahia fez com que esse estudo buscasse saber qual era a percepção da população local e em que grau estava esse impacto ecológico cujas pessoas se referiam como desaparecimento dos pescados. Com o intuito de avaliar a percepção ambiental sobre os aspectos da fauna aquática e avícola, buscou-se utilizar uma pesquisa onde foram entrevistados 50 moradores, cuja metodologia se deu através de um questionário com 76 questões, sobre as espécies, aquáticas dos peixes, moluscos e crustáceos e ainda as espécies mais comuns de aves que habitavam o local. As respostas eram transformada em números entre I a V e em sim ou não. A população pesquisada fora escolhida de forma aleatória, com uma única exigência: que fossem maiores de 35 anos e residissem em Nagé a mais de 25 anos. A resposta à pesquisa atesta a diminuição ou desaparecimento das espécies pesquisadas. Outro ponto pesquisado foi a percepção jurídica protetiva, o âmbito das Ações Constitucionais, Popular e Civil Pública, onde foi unânime a negativa. O resultado trazido pela pesquisa denota um dano ambiental considerável, como o desaparecimento e diminuição em grande escala das espécies pesquisadas. Este dano trouxe à luz da comunidade uma consciência mais firme sobre a importância em manter e fiscalizar a área de estudo preservada, numa simbiose com toda população local, alertando-os para a necessidade de medidas que protejam o seu meio de sobrevivência prioritário, podendo ainda encontrar respaldo, tanto no âmbito administrativo, quando se tratar de dever da Administração pública, quanto legal, quando se tratar de obrigação do Ministério Público e de Entidades protetoras do meio ambiente, quando se defrontarem com desrespeitos as leis ambientais.

**Palavras chave:** Rio Paraguaçu, Percepção ambiental, Nagé, Leis Ambientais.

FRANÇA, Carlos Alberto De Moraes. **Environmental perception of Nage district community in the town of Maragogipe, Bahia, on the Paraguaçu river.** 103 f. Dissertation (Master) - Master in Environmental Planning, Catholic University of Salvador (UCSAL), Salvador, 2014.

### **ABSTRACT**

The high reduction of fishing and near disappearance of aquatic and avian species the river Paraguaçu only source of livelihood of the fishing community of Nage, Maragogipe district Bahia made this study sought to know what the perception of the local population and what degree was this ecological impact which people refer to as disappearance of fish. In order to evaluate the environmental perception on aspects of aquatic and bird population, we attempted to use a survey where respondents were 50 residents, whose methodology is given means of a questionnaire with 76 questions about the species, aquatic fish, molluscs and crustaceans and still the most common bird species that lived there. The answers were converted into numbers from I to V, yes or no. The research population was chosen randomly, with one requirement: they were over 35 years old and residing in the Nage over 25 years. The answer to the research attests to the decrease or disappearance of the surveyed species. Another point studied was the protective legal perception, the scope of Constitutional Shares, Popular and Civil Public, which was unanimously negative. The result brought by research denotes a considerable environmental damage, such as the loss and reduction in scale of the surveyed species. This damage brought to light the community a stronger awareness of the importance of maintaining and monitoring the study area preserved in a symbiosis with all local people, alerting them to the need for action to protect your means of survival priority, and may find support, both at the administrative level, in the case of the duty of public administration, as cool, in the case of obligation of the prosecution and protective of the environment Entities, when confronted with disrespect environmental laws.

**Keywords:** Paraguaçu river, Environmental perception, Nage, Environmental laws

## LISTA DE FIGURAS

|  |    |
|--|----|
| Figura 1 - mapa do Distrito de Nagé. ....  | 17 |
| Figura 2 - Situação geográfica da área de estudo. Coordenadas: 12°43'31.43"S/<br>38°55'59.15" .....        | 18 |
| Figura 3 - localização de Nagé .....   | 18 |
| Figura 4 - Vista antiga da Vila de Najé, Maragogipe, BA .....  | 19 |
| Figura 5 - Foto atual do Distrito de Nagé, Maragogipe –BA .....  | 20 |
| Figura 6 - Área delimitada de estudo na RESEX Baía do Iguape. ....   | 23 |
| Figura 7 - Foz do Rio Nagé – onde começa a área de estudo .....  | 24 |
| Figura 8 - Ponto 5, Foz do Rio das Caboclas - onde finda a área de estudo,<br>desagua Baía do Iguape ..... | 24 |
| Figura 9 - Ponto 2 da poligonal .....  | 25 |
| Figura 10 - Ponto 3 da poligonal (porto de Nagé). ....   | 25 |
| Figura 11 - Ponto 4 da poligonal (sedimentos quartzosos trazidos pela intrusão<br>da língua salina). ....  | 26 |
| Figura 12 - Mestrando em campo fazendo pesquisa. ....  | 28 |
| Figura 13 - Entrevistada assinando o termo de consentimento. ....  | 28 |
| Figura 14 - Gereré.....  | 36 |
| Figura 15 - Gaiolas para pesca com malhas muito pequenas .....   | 38 |
| Figura 16 - Pesca com rede de arrasto. ....  | 39 |
| Figura 17 - Foto dos biongos transformados em residência no porto de Nagé .....                            | 44 |
| Figura 18 - Embarcação feita de um só tronco de madeira denominada canoa. ....                             | 50 |
| Figura 19 - Garça marisqueira.....   | 52 |
| Figura 20 - Sabacu.....  | 53 |
| Figura 21 - Frango-d 'água-comum.....  | 53 |
| Figura 22 - Foto surgimento de praias. ....  | 70 |

## LISTA DE GRÁFICOS

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 1 - Percentual do tempo passado fora da comunidade, pelos migrantes das famílias.....      | 31 |
| Gráfico 2 - Dos atos culturais que existiam em Nagé.....   | 33 |
| Gráfico 3 - Percepção da população sobre Aspectos culturais produtivos.....                        | 35 |
| Gráfico 4 - Faixa etária dos entrevistados.....  | 45 |
| Gráfico 5 - Sexo dos entrevistados.....  | 46 |
| Gráfico 6 - Grau de instrução.....   | 46 |
| Gráfico 7 - Das profissões dos entrevistados.....  | 47 |
| Gráfico 8 - Percepção sobre a pesca.....   | 48 |
| Gráfico 9 - Aspectos sociais.....  | 49 |
| Gráfico 10 - Percepção da população sobre aves que se alimentam na beira do rio Paraguaçu.....     | 52 |
| Gráfico 11 - Percepção sobre os crustáceos.....  | 55 |
| Gráfico 12 - Percepção da população sobre a captura de moluscos.....                               | 56 |
| Gráfico 13 - percepção sobre os peixes.....  | 58 |
| Gráfico 14 - CONTINUAÇÃO DO GRÁFICO DA PERCEPÇÃO DOS HABITANTES SOBRE A ABUNDÂNCIA DOS PEIXES..... | 59 |
| Gráfico 15 - Percepção da população sobre Conhecimento das Ações Jurídicas Constitucionais.....    | 61 |

## ÍNDICE DE SIGLAS

|        |  |
|--------|--|
| CONAMA | Conselho Nacional do Meio Ambiente                 |
| IBAMA  | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente              |
| INEMA  | Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos     |
| RESEX  | Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape        |
| SNUC   | Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação |
| TST    | Tribunal Superior do Trabalho                      |

## SUMÁRIO

|               |  |           |
|---------------|--|-----------|
| <b>1</b>      | <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>14</b> |
| <b>2</b>      | <b>OBJETIVO GERAL.....</b>   | <b>16</b> |
| 2.1           | OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....  | 16        |
| <b>3</b>      | <b>BREVE HISTÓRICO DE NAGÉ.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>4</b>      | <b>METODOLOGIA. ....</b>   | <b>23</b> |
| <b>5</b>      | <b>O MODO DE VIDA DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS.....</b>   | <b>29</b> |
| <b>6</b>      | <b>RESULTADOS.....</b>   | <b>43</b> |
| 6.1           | FAIXA ETÁRIA DOS ENTREVISTADOS. ....   | 44        |
| 6.2           | SEXO .....   | 45        |
| 6.3           | PROFISSÃO DOS ENTREVISTADOS.....   | 47        |
| 6.4           | DADOS SOCIAIS .....  | 48        |
| 6.5           | PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE DE NAGÉ SOBRE AS AVES<br>QUE HABITAVAM A ÁREA DE ESTUDO. ....            | 51        |
| 6.6           | CRUSTÁCEOS.....  | 54        |
| 6.7           | MOLUSCOS.....  | 56        |
| 6.8           | PERCEPÇÃO DOS HABITANTES SOBRE A ABUNDÂNCIA DOS<br>PEIXES NA RESEX BAÍA DO IGUAPE .....          | 58        |
| <b>7</b>      | <b>PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O CONHECIMENTO DAS<br/>AÇÕES JURÍDICAS CONSTITUCIONAIS. ....</b> | <b>61</b> |
| 7.1           | O MEIO AMBIENTE COMO OBJETO DO DIREITO .....   | 63        |
| 7.2           | PEQUENO HISTÓRICO SOBRE O DIREITO<br>AMBIENTAL BRASILEIRO.....                                   | 64        |
| 7.3           | RESPONSABILIDADES PELO DANO AMBIENTAL.....   | 66        |
| 7.4           | DA EXTENSÃO DO CONCEITO DE POLUIDOR .....  | 67        |
| <b>8</b>      | <b>CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE.....</b>  | <b>69</b> |
| 8.1           | DOS CRIMES Contra A Flora. ANEXO II .....  | 69        |
| <b>9</b>      | <b>DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AMBIENTAL.....</b>   | <b>71</b> |
| 9.1           | DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS .....   | 71        |
| 9.2           | FUNDAMENTOS JURÍDICOS.....   | 72        |
| 9.3           | IMPACTO AMBIENTAL E REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL. ....  | 72        |
| 9.4           | Determinação do responsável.....   | 73        |
| 9.5           | TIPOS DE REPARAÇÃO. ....   | 74        |
| 9.6           | DA PRESCRIÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....   | 75        |
| <b>10</b>     | <b>DAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS .....</b>   | <b>77</b> |
| 10.1          | DAS AÇÕES PROCESSUAIS CIVIS AMBIENTAIS .....   | 78        |
| 10.2          | DA AÇÃO PENAL AMBIENTAL .....  | 80        |
| 10.3          | DA AÇÃO POPULAR .....  | 81        |
| <b>10.3.1</b> | <b>Legitimidade ativa da ação popular .....</b>  | <b>82</b> |

|        |   |           |
|--------|---|-----------|
| 10.3.2 | Legitimidade passiva da ação popular..... | 83        |
| 10.3.3 | Objeto da ação popular.....               | 83        |
| 10.3.4 | Finalidades da Ação Popular.....          | 84        |
| 10.3.5 | Competência.....                          | 84        |
| 10.3.6 | Procedimento.....                         | 85        |
| 11     | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....         | <b>87</b> |
|        | <b>REFERÊNCIAS</b> .....                  | <b>92</b> |
|        | <b>ANEXO</b> .....                        | <b>96</b> |
|        | ANEXO I.....                              | 96        |
|        | ANEXO II.....                             | 97        |
|        | <b>APÊNDICE</b> .....                     | <b>99</b> |
|        | APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO.....            | 99        |
|        | APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO.....  | 103       |

## 1 INTRODUÇÃO

O estudo proposto neste trabalho se deu em virtude de uma inquietação do mestrando, nascido no Distrito de Nagé no Município de Maragogipe, BA. (área de estudo), onde viveu até os 20 anos de idade onde presenciou o início do desaparecimento e a diminuição de várias espécies de animais marinhos e pela importância para a população local que tem no Rio Paraguaçu a sua principal base de sustento.

A relevância deste trabalho para a sociedade ampara-se como contribuição para conscientizar os cidadãos - em gozo de seus direitos políticos - dos possíveis danos causados ao Rio Paraguaçu, no trecho de Nagé, na tentativa de barrar as consequências geradas pelos possíveis impactos ambientais.

Em sondagem inicial ao pré-projeto os pescadores relataram que os peixes como: “papa-terra, bagre jurupeba, caranguejo denominado de tesoura, que era abundante no porto do lugar, o linguado - conhecido como tapa - e a chopa” dentre outros sumiram e a diminuição exagerada da “pititinga, da manjuba, do meroroaçu, do caramuru, do bagre amarelo, do camarão de maré, do bagre barbado”.

Percebeu-se, também, que houve mudança de hábitos alimentares nas garças e diminuição de duas outras espécies de aves que se alimentavam de mariscos e pequenos peixes nos manguezais.

Estudar a percepção ambiental com relação às espécies que habitam o rio Paraguaçu foi uma forma de demonstrar que a preocupação com o meio ambiente deve ser uma constante na vida dos moradores locais, pois um ambiente equilibrado é fator primordial para sua própria sobrevivência, uma vez que no distrito de Nagé a principal fonte de renda é a pesca. Nenhuma outra forma de sustento existe em tamanho igual, mas o desaparecimento das espécies, afirmada pela pesquisa feita nesse trabalho, aparece como a maior ameaça a uma população que interage com rio, mas que não tem consciência nenhuma de proteção ambiental, até porque a cultura da pesca sempre esteve voltada a captura simples sem maiores preocupações com a sustentabilidade.

Os instrumentos utilizados para a pesca, com a diminuição dos pescados, foram tornando-se cada vez mais lesivos ao meio ambiente. As malhas das redes

foram diminuindo de tamanho e uso abusivo de objetos de pesca predatórios como a gaiola, que não seleciona a captura e o explosivo que destrói todo um ambiente, se tornou o “normal”. A percepção obtida nas mudanças dos hábitos e dos instrumentos de pesca, e vista a olhos nus, denotando uma falta de conhecimento e de preocupação na proteção do meio ambiente, pelos próprios nativos da reserva extrativista, Baía do Iguape, pois o manejo não é um forte no distrito pesquisado.

A demanda por espécies aquáticas aumentou muito devido a possibilidade de o armazenamento em freezers e geladeiras, para depois serem comercializadas no local e fora também. Sendo a pesca o principal meio de sobrevivência em Nagé e o desrespeito ao período do defeso, aquela comunidade acarreta como consequência provada pela percepção dos entrevistados o desaparecimento e a diminuição de algumas espécies de peixe, moluscos e crustáceos pesquisados.

Observou-se também, que houve mudança de hábitos alimentares nas garças, devido à provável diminuição da oferta de mariscos e pequenos peixes que eram sua fonte de alimentação nos manguezais. Estas migraram para as áreas destinadas a criação bovina junto com as garças Vaqueira onde se alimentam de carrapatos, insetos, retornando para os ninhais no fim da tarde. Estas razões sustentam o interesse do trabalho em preservar o meio ambiente.

## 2 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral foi investigar a percepção ambiental com relação às espécies aquáticas e avícolas que tem como seu ecossistema o rio Paraguaçu na parte que passa pelo Distrito de Nagé.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) analisar o nível de informação dos entrevistados quanto às possibilidades de danos ambientais existentes na área de estudo;

b) verificar a percepção sobre as espécies e qual o índice de constância das mesmas e se houve mudanças nas espécies pesquisadas;

c) analisar os instrumentos de pesca utilizados, numa avaliação de aumento ou diminuição dos considerados predatórios, como pesca com explosivos e redes de malha muito pequena,

d) avaliar o conhecimento jurídico da população entrevistada sobre as medidas legais existentes para proteção da área de estudo, como a Ação Popular.

Neste item seguinte abordamos um pouco da historicidade do Distrito de Nagé, Município de Maragogipe, um lugar onde a pesca um dia já fora tão abundante e seu porto um dos principais do Município de Maragogipe no escoamento de insumos alimentícios transportados por embarcações construídas com madeira, os denominados saveiros, para Salvador, Capital da Bahia, tal sua importância que:

Em 2010 a **Associação VIVA SAVEIRO** foi reconhecida e premiada pelo *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* – IPHAN e o saveiro SOMBRA DA LUA tombado como patrimônio da paisagem cultural brasileira. Neste mesmo ano a organização recebeu o troféu AXÉ TURISMO do Governo do Estado da Bahia em nome dos Saveiros na categoria Ícones da Bahia. Hoje declarado patrimônio imemorial, introduzindo assim uma demonstração maior da área de estudo. (**VIVA SAVEIROS, 2014**).

### 3 BREVE HISTÓRICO DE NAGÉ.

O distrito de Nagé situa-se no Município de Maragogipe nas coordenadas: **12°43'31.43"S/ 38°55'59.15"** e é formado pelos povoados: Santo Antônio de Aldeia; Encruzilhada; Brinco; Sobradinho; Tabuleiro das Navalhas; Bacalhau; Lagamar; Rio dos Paus de Baixo; Ponta de Souza; Serraria e Pinho, conforme se vê no mapa abaixo. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de Maragogipe, Capanema, Coqueiro (ex-Coqueiros), Guapira (ex-Caveiras), Nagé, São Roque (ex-São Roque do Paraguassu). (IBGE,2014). Situado no Recôncavo baiano, distante de Salvador, capital do Estado da Bahia, 148 km. Como podemos ver na figura 4 tracejado de vermelho.

**Figura 1 - Mapa do Distrito de Nagé.**



Fonte: (IBGE, 2014)

**Figura 2 - Situação geográfica da área de estudo. Coordenadas: 12°43'31.43"S/  
38°55'59.15"**



Fonte: (INEMA, 1993).

**Figura 3 - localização de Nagé**



Fonte: (PROST, 2010).

A vila morena surgiu, no século XVII, em torno do porto que servia de atracadouro para os nativos e representantes de Santo Antônio de Aldeia, principal comunidade religiosa desta região naquele momento. Dois são os fatores preponderantes para que a vila criasse raiz: a sua proximidade com o rio Paraguaçu, principal via de acesso à capital do Império, e os perigos do século XVII, ou seja, as constantes guerras contra os indígenas e contra os negros fugidos que já formavam diversos quilombos e mocambos pela região. Um importante quilombo que se tornou Terreiro foi o do Pinho. Ele é o único de nação Jêje em Maragogipe e foi originado de um antigo quilombo, alguns dizem ser o terreiro mais antigo da Bahia, embora não existam registros para comprovação. Já em 1724, com a elevação da Freguesia de São Bartolomeu de Maragogipe à categoria de Vila, Nagé aos poucos começou a crescer, ganhando importância na produção de alimentos de primeira necessidade. Em, 13 de agosto de 1880, foi decretada lei provincial nº. 2.077 criando o distrito de Nagé, e assim continuou até os dias atuais, mesmo depois de todas as novas leis, decretos e divisões territoriais (ZEVALDO SOUSA, 2011).

**Figura 4 - Vista antiga da Vila de Najé, Maragogipe, BA**



Fonte: (PEDREIRA, ano indeterminado).

**Figura 5 - Foto atual do Distrito de Nagé, Maragogipe –BA**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

Vila de pescador situada a quatro quilômetros de Maragogipe, com bela implantação paisagística e algumas construções interessantes. Nagé construiu sua história, não só com o pescado e com seu porto comercial, hoje inativo, devido à implantação da estrada e o fim da rota comercial marítima que ligou essa região durante quase quatro séculos de história. Desde o aparecimento da indústria fumageira até aproximadamente a década de oitenta do século passado, que o distrito de Nagé se voltou ao plantio do fumo e a fabricação de charutos. Porém quando houve um declínio devido ao fechamento das indústrias de fumo na região, as mulheres nageenses sem meios para conseguirem seu sustento, colocaram em prática tudo o que aprenderam durante o auge da charutaria, e com isso, ficaram conhecidas como as “charuteiras domésticas”. Ex-operárias da indústria Suerdieck, que trabalhavam em casa, nos intervalos das tarefas domésticas, chegando a confeccionar até 100 unidades por dia. Mas novamente devido várias dificuldades, essa economia rudimentar, praticamente extinguiu-se (ZEVALDO SOUZA, 2011).

No distrito de Nagé predominava a salga do xangó e em coqueiros a da petitinga. Era um trabalho executado pela mão de obra feminina. As mulheres ficavam sentadas nas portas de suas casas, tratavam, salgavam, enfiavam em varetas e

estendiam ao chão os peixes para secarem ao sol. Depois eram vendidos a litro<sup>1</sup> ou em espetos no próprio município, em Santo Amaro e Salvador; atingiam preços insignificantes em épocas de grande produção. Os peixes maiores eram vendidos frescos nas feiras livres, ou conservados em gelo e levados para serem vendidos em Salvador. Alguns mariscos são aferventados antes de ser comercializado, o que facilita a sua conservação (ZEVALDO SOUSA, 2011).

Conta a sabedoria popular, com a veracidade da existência do Sr. Joaquim, Rodrigues Seixas, com lastro de (BARROS, 1870, p. 376), que no séc. XVIII este senhor, vindo do Maranhão, comprou várias terras nas mãos dos padroados de Maragogipe e entre essas terras construiu um sobrado para que alojassem os padres e catequizassem os nativos e todos os moradores do pequeno povoado. Era um acordo entre eles, uma troca, ele comprava as terras e os padres ensinavam e moravam no sobrado, construiu a Capela para os casamentos, batizada e orações aos seus Santos devotos, entre eles São Joaquim.

Mas tarde casou-se e teve apenas um filho, Domingos Rodrigues Seixas e começou a estudar com os padres e obteve muito conhecimento. Seu pai entusiasmado queria que ele fosse padre, mas ele preferiu se alistar como soldado Nageense em Cachoeira. Existia um fato familiar que ele seria filho de uma índia, por isso a paixão pela vila de Nagé.

Mas tarde o jovem foi convocado para a guerra do Paraguai, juntos com outros Soldados Nageenses como Antônio Brandão de Barros e conseguiram voltar para sua maravilhosa Pátria. Mas um fato marcaria para sempre a relação de Domingos Rodrigues com a Capela de Nagé. Ele acreditava que conseguiu vencer a batalha com a ajuda que teve. No meio da guerra no Paraguai, todos pararam para descansar depois de vários dias de luta, adormecidos pelo cansaço, Domingos foi acordado por uma linda moça que o avisara do perigo que corria, a tropa inimiga se aproximava e se continuassem dormindo iam ser pegos de surpresa, acorde depressa! Acorde!

Assustado acordou a todos que dormiam e houve uma batalha na qual saíram vencedores.

---

<sup>1</sup> Medida feita de madeira em forma de quadrado cujo volume é igual a 1000 ml, ou seja, um litro de vidro, muito utilizado nas feiras livres do Nordeste para medição.

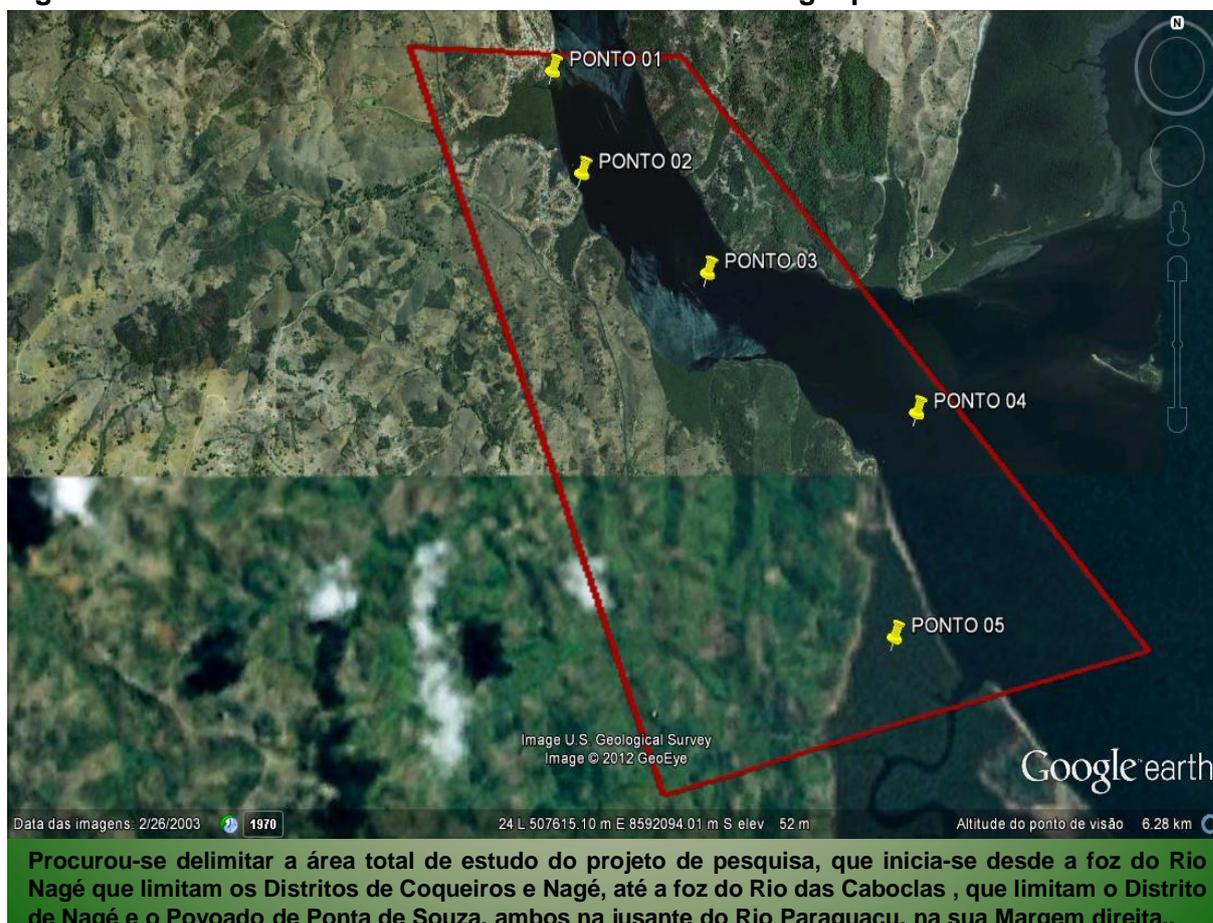
Depois da batalha passeando pelas ruas avistou uma capela e dentro havia uma linda Santa, a mesma moça que o avisara no sonho sobre os inimigos. Era Nossa Senhora do Livramento, então em gratidão trouxe a imagem da Santa para a Capela de Nagé para que o livrasse de todo o mal e protegesse aquela humilde vila. Até hoje se sabe pouco da História do Brigadeiro título ganho depois da guerra, relatos de família, documentos das compras das terras, fotos e suas condecorações estão guardadas pelos seus familiares como o Dr. Antônio Natalino Manta Dantas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, aposentado e outros familiares. Muita coisa se perdeu no tempo, pois não ficou manuscrita ou documentada. Ainda existem ruínas do Sobrado, fotos e relatos dos moradores de Nagé, mas antigos, que contam muitas lendas e estórias do assombrado sobrado. Mas existiu uma relação de muito amor, fé e devoção.

## 4 METODOLOGIA.

Na discussão sobre os objetivos do trabalho, verificou-se a necessidade de se fazer uma pesquisa de levantamentos de dados que foram adquiridos por meio de uma fonte primária, ou seja, questionários respondidos individualmente por moradores nativos de Nagé, com idades acima de 35 anos, selecionados de maneira aleatória.

Convém afirmar que este estudo se deu em face da população de Nagé pertencente ao Município de Maragogipe, Bahia, no trecho explicitado no Diploma legal de criação da RESEX Baía do Iguape: “Dec. s/nº de 11 de agosto de 2000/ Dec. no. 12.058 de 13 de outubro de 2009, ou seja: “até a foz do rio Nagé (ponto 1), daí segue, no sentido jusante, ainda na margem direita do rio Paraguaçu acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, passando pelo Distrito de Nagé (ponto 2), por uma distância aproximada de 4.466,28 metros, até a foz do rio das Caboclas (ponto 5)” (Figura 8).

**Figura 6 - Área delimitada de estudo na RESEX Baía do Iguape.**



Fonte: Google Earth, adaptado pelo autor, 2012.

**Figura 7 - Foz do Rio Nagé – onde começa a área de estudo**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

**Figura 8 - Ponto 5, Foz do Rio das Caboclas - onde finda a área de estudo, desagua Baía do Iguape**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

A partir deste ponto do trabalho mostramos através das figuras 11, 12 e 13 os pontos 2, 3 e 4, respectivamente, da poligonal representada na figura 8.

**Figura 9 - Ponto 2 da poligonal**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

**Figura 10 - Ponto 3 da poligonal (porto de Nagé).**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

Assim, o tamanho da amostra foi estimado pela equação proposta por Gil (1999), para população abaixo de 100.000 pessoas. Como se trata de uma população aproximadamente de 2.000 pessoas a quantidade entrevistada de 50 pessoas foi mais do que suficiente para os resultados objetivos, uma vez que segundo o mesmo (Gil 1999) para uma população de 60.000 habitantes a quantidade de pessoas a serem entrevistadas deveria ser de 276, indivíduos Utilizou-se procedimentos estatísticos, ou seja, pesquisa em campo, com questionários, indagados a 50 participantes, vide apêndice A, em que uma amostra significativa do universo a ser estudado é tomada como objeto de investigação, diagnóstico e orientação, sendo considerado um instrumento de trabalho indispensável nestes casos (Gil, 1999, p. 185), vejamos exemplo a seguir:

**Figura 11 - Ponto 4 da poligonal (sedimentos quartzosos trazidos pela intrusão da língua salina).**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

População de 60.000 habitantes; quantidade de pessoas entrevistadas deveria ser de 276 = 0,46% de indivíduos.

Pesquisa realizada:

POPULAÇÃO DE NAGÉ: 3.261 PESSOAS; (IBGE, 2014)

Nº. DE PESSOAS ENTREVISTADAS: 50 PESSOAS

AMOSTRA IDEAL: 15,0005 PESSOAS = 0,46%

Além da pesquisa foram utilizados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, Senso 2010 e bibliografia, conforme índice bibliográfico.

As variáveis da pesquisa foram identificação (sexo, faixa etária), grau de instrução, ocupação, maior que 35 anos de idade e residência permanente em Nagé, Em segundo momento começam as perguntas que tratam do interesse direto para esta pesquisa como dados das espécies marinhas, tipos de peixe, crustáceos, moluscos, aspectos culturais produtivos, aves que se alimentam na beira do rio e conhecimento sobre Ação Popular, conforme anexo A.

As entrevistas aconteceram no mês de março de 2013, momento em que não aconteceram eventos ambiental que pudessem intervir nas respostas dos entrevistados, que assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido.

A análise e o processamento dos dados foram feitos tomando por base as informações presentes nos questionários aplicados, com respostas traduzidas por valores, onde I significava continua igual, II desapareceram, III diminuíram muito, IV diminuíram pouco e V aumentaram. As respostas obtidas foram organizadas e categorizadas, sendo analisadas descritiva e quantitativamente, em valores reais como podemos observar apresentados através de tabelas e gráficos, confeccionados nos programas Word e Excel, considerando as variáveis.

Os aspectos éticos: foram preservadas as identidades dos entrevistados, atendendo à Resolução do Conselho Nacional de Saúde 196/96 da Lei de Diretrizes e Normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, que contempla os princípios éticos da pesquisa como consentimento livre e esclarecido, atendendo a beneficência, não maleficência, confidencialidade, fidelidade, justiça e equidade.

**Figura 12 - Mestrando em campo fazendo pesquisa.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

**Figura 13 - Entrevistada assinando o termo de consentimento.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

## 5 O MODO DE VIDA DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

Neste íterim, começaremos a nos debruçar um pouco sobre o modo de vida das populações ribeirinhas. .

A reserva extrativista Baía do Iguape se estende sobre 8.117,53 hectares, sendo 2.831,24 de manguezal e 5.286,29 de águas internas brasileiras. Sua criação expressa o reconhecimento do valor ecológico que a área contém, ou seja, uma valoração de tipo econômico-ecológico, mas igualmente a valorização consagrada pelas populações locais para as quais o manguezal representa o lócus do seu habitat, de seu trabalho assim como um lugar repleto de significados simbólicos. (PROST, 2010)

Sendo assim, Nagé é um lugar que se iguala a definição da Dra. Catherine Prost, que tem no manguezal e no rio sua fonte primeira de sustento, uma vez que a indústria fumageira que já foi o ponto forte da economia local, decaiu, existindo hoje somente uma família que trabalha com esse ramo da economia, micro empresa denominada Charutos Matheó, que o distribui nas casas de produtos de Umbanda em Salvador.

A comunidade local também vê o rio como local sagrado, uma vez que todo dia 31 de dezembro levam oferendas para as entidades que chamam de mãe d'água, Janaína e Peixe marinho, que acreditam morar num local onde existe uma pedra de granito vermelho chamado de pedra vermelha, antes do ponto 05, ou seja, no povoado de Ponta de Souza. Leiamos o que diz um entrevistado:

“esse rio ai era uma mina de ouro, todos os dias saiam centenas de latas (antiga lata de flandres que vinham com querosene e eram utilizadas como medidas, cabendo 25 litros em cada uma), de camarão, balaio (cestas feitas com cipós) de siris e muitas marcas de peixes. Nossa mãe a dona das águas nunca nos deixou faltar nada, agora não se tira das águas quase nada e principalmente daqui até Ponta de Souza, precisamos ir pescar lá em baixo (significando perto de São Francisco do Iguape) e mesmo assim o camarão mouro que era nossa saída quando dava enchente sumiu nunca mais ninguém viu nenhum. (ator social)

A população de Nagé é formada pelo resultado da miscigenação entre índios, negros e brancos, ocorrida no início no século XVI durante o período de ocupação da costa brasileira. Cada qual contribuiu com seus traços culturais, tendo a etnia indígena como matriz original. A união desses traços formou um complexo cultural ou diversidade cultural. Hoje empobrecida, porque deixou de ter no rio sua fonte de

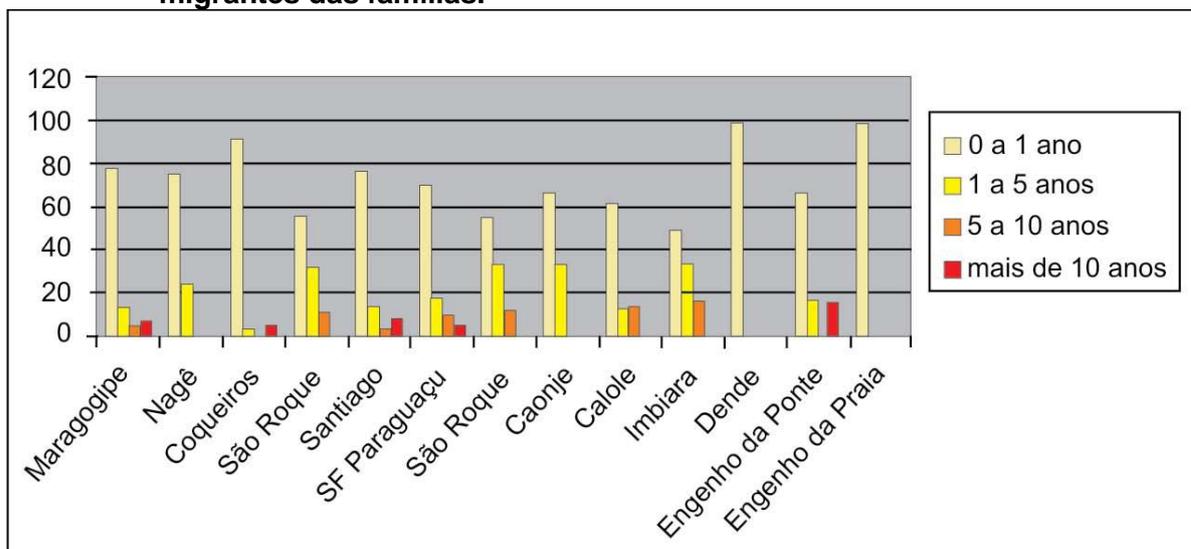
sustento, devido à escassez traduzida pelo resultado da pesquisa, vive praticamente do DEFESO - recebimento de quatro salários mínimos pagos aos pescadores e marisqueiras no período de procriação das espécies locais - e da pequena quantidade de pescados e mariscos que conseguem, ainda, capturar no rio.

Com o resultado da pesquisa, que avaliou a percepção ambiental, o fator econômico e cultural foram os mais afetados e perceptíveis, visto que, com a diminuição dos frutos do rio, houve uma queda significativa da pesca, logo de seus ganhos, que culminaram na extinção de vertentes culturais herdadas das raças que compõem a população local, como os ternos de reis, burrinhas, samba de roda e bumba-meu-boi.

Analisando as falas dos ribeirinhos, fica nítido o significado que o rio tem na vida de cada um deles. Seus pais dependiam dos “frutos” do rio para viverem e eles também dependem do rio para criarem seus filhos e para “tocar” a vida em frente. A representação do rio Paraguaçu perpassa a relação de dependência econômica, denotando um ente querido que cuida, protege e que dá sentido ao existir do pescador. *“Ah, o rio Paraguaçu é tudo na vida, é pai, mãe. O Paraguaçu é tudo na vida”* (pescador).

Sendo assim e diante de uma realidade econômica negativa, os caminhos encontrados para a população local se fundem principalmente em duas: migração e pesca em sua maioria predatória. Em estudo realizado por Cathérine Prost em 2010 quarenta por cento dos entrevistados afirmaram que algum parente migrou. Sendo essa migração na sua maioria de até um ano. Se olharmos no gráfico os índices que correspondem a Nagé vemos somente duas situações: de 0 a 1 ano na sua maioria e de 1 a 5 na sua minoria, isto pode está caracterizado devido à proximidade que o Distrito tem com a Capital do Estado, ou seja, 148 km, o que proporciona uma ida e volta sem maiores dificuldades financeira.

**Gráfico 1 - Percentual do tempo passado fora da comunidade, pelos migrantes das famílias.**



Fonte: (PROST, 2010, p. 58).

Quarenta por cento dos entrevistados afirmaram que algum parente tinha migrado. Contudo, observa-se uma diversidade de migrações, com destaque para uma maioria de deslocamentos de até um ano (Figura 1). As alternativas de trabalho servem, portanto, como alternativas passageiras e não verdadeiras (PROST, 2010, p.57-58)

Em 2010, em artigo publicado por Cathérine Prost, Doutora pela Universidade de Paris e Professora adjunta da Universidade Federal da Bahia e do Programa de pós-graduação em Geografia da UFBA, traçou um exemplar quadro de referência da situação do manguezal, da população e da RESEX Baía de Iguape e nele buscamos dados mais aprofundados sobre a real situação da área de estudo, que se encontra dentro de um Reserva Extrativista, citada acima.

O manguezal representa um ecossistema costeiro extremamente importante para a vida, em razão de suas diversas funções ecológicas. Situado preferencialmente na foz de um rio, estuário ou até em linha de costa, o manguezal cumpre muitas funções, tais como retenção de sedimentos e matéria orgânica, proteção das margens, berçário e viveiro de diversas espécies da ictiofauna, como também de espécies de anfíbios e de aves. Ele ainda se revela importante para a conservação de recifes de coral, localizados a dezenas de quilômetros dos manguezais. Essa riqueza, expressa entre as mais altas produtividades primárias, do ponto de vista biológico, serve de base para as práticas sociais e o conseqüente sustento de numerosas populações costeiras, no mundo e no Brasil, tal como é o caso na Baía do Iguape. Nela, encontram-se 20 comunidades, agrupando cerca de 20.000 pessoas vivendo da pesca artesanal, segundo os agentes do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), que trabalham na região do Recôncavo baiano.

A pesquisa de campo se desenvolveu em várias comunidades, sendo algumas de caráter relativamente urbano, nas sedes de município e de distritos – Maragogipe, Nagé (...).

A RESEX marinha abriga a atividade de pesca artesanal, que se caracteriza, dentre outros fatores, por capturas multe espécies. De fato, peixes variados de água salobra e salgada, compõem a dieta e a base da renda dos extrativistas, assim como crustáceos, como camarão, e moluscos diversos (sururu, ostra, sarnambi etc.). (PROST, 2010, p.55).

O censo do IBGE de 2010 mostra a predominância, nas áreas de estudo, de rendas baixas – sendo todas as categorias profissionais confundidas – ao indicar que dois terços dos recenseados afirmam ganhar até dois salários mínimos. Somado a isso, cerca de 23% não declaram rendimento mensal, dando uma ideia do quadro geral de pobreza (PROST, 2010, p.56).

Ator social, marisqueira, também revela a importância do rio em sua vida: “[...] *Eu gosto porque eu vivo em cima dele pescando. Se não fosse ele a gente não vivia no mundo [...]*”.

Faz-se ainda necessário afirmar, que a conscientização da percepção ambiental e jurídica da comunidade, servirão de pedra angular para a manutenção, prevenção e fiscalização da área em estudo, numa propositura de associarem-se para defenderem sua fonte de sustento.

No Brasil são consideradas populações tradicionais os indígenas, os ribeirinhos, os extrativistas, os pescadores e outros grupos ainda pouco debatidos perante a academia. Para (DIEGUES, 2004) as comunidades tradicionais são identificadas pelo seu relacionamento de simbiose com a natureza; pelo desenvolvimento de atividade de baixo impacto ecológico como o extrativismo animal e vegetal; produção voltada para a subsistência; demarcação cultural do espaço onde habitam; pela rede de parentesco e compadrio estabelecido na comunidade; elevado conhecimento dos recursos naturais e dos ciclos ecológicos (utilização de complexo calendário ecológico); utilização de técnicas, com limitado desenvolvimento tecnológico e transmissão hereditária do conhecimento tradicional.

Como leciona Paulo Eduardo de Oliveira em seu artigo: A relação entre a diversidade biológica dos manguezais com a Diversidade cultural da população tradicional que habita a Ilha de Boipeba na página 114, vem contribuir muito com o trabalho presente, uma vez que como também em Nagé antes do desaparecimento

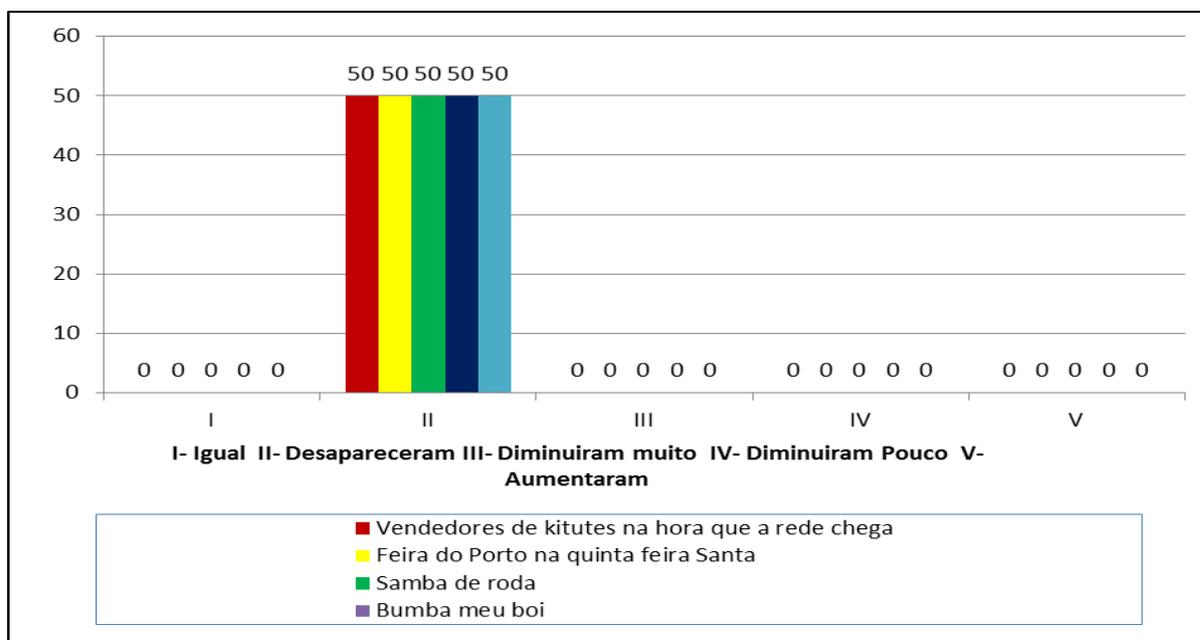
ou diminuição muito grande das espécies pesquisadas “o sistema sociocultural, estilos de vida, valores, formações ideológicas, práticas artesanais de pesca, artes de elaborar os apetrechos de pesca” assim como em Boipeba, “foi construído ao longo da existência dessas populações tradicionais em consonância com o ecossistema manguezal”. (OLIVEIRA 2012, p. 114).

Diferentemente de Boipeba que mantém seus aspectos culturais conforme citação:

As manifestações culturais da população local se expressam principalmente nas religiosidades e nos festejos. São manifestações cujas raízes são de origem africana, trazem traços com elementos da natureza e, no caso particular da população da Ilha de Boipeba, a diversidade biológica dos manguezais. (OLIVEIRA 2012, p. 115).

Em nagé todas as manifestações culturais desapareceram, uma vez que não há mais movimento no porto local, devido ao impacto ambiental que hoje se vive com a diminuição da pesca. A pesquisa trouxe um resultado taxativo em todos os atos culturais pesquisados, houve uma negação da existência dos mesmos em seu total. Veja gráfico 2 abaixo.

**Gráfico 2 - Dos atos culturais que existiam em Nagé.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

Faz-se necessário ressaltar que até a festa do Padroeiro, que acontecia entre os meses de janeiro e fevereiro, estava conectada ao rio Paraguaçu, porque se o rio estivesse em período de cheia se dizia na linguagem popular, que a festa ia ser fraca, uma vez que nas enchentes pouco se pescava, logo não se arrecadava fundos para a custeá-la, cuja parte profana se via esvaziada, ou seja, as barracas que vendiam bebidas e quitutes tinham prejuízo. Passados os primeiros dias das enchentes o rio se oferecia farto aos pescadores e marisqueiros, que retornavam para suas casas com sua canoas - a remo - cheias de frutos do mar e o búzio mais vezes se ouvia tocar em toda região, anunciando que havia peixes em abundância para serem comercializados ali mesmo no porto. Peixes esses como: a pititinga, o bagrinho, a papa-terra, robalos, garabebés, dentre outros. A fartura era tanta que se utilizavam como medida grandes cabaças<sup>2</sup>, partidas ao meio, essas chamadas de cuias.

Na afirmativa acima fica evidenciado o que acontece no distrito de Nagé, onde a comunidade em sua maioria, que sobrevive do rio diretamente, pescando e mariscando, mantém sim um mutualismo com o rio, uma vez que usaram sempre instrumentos de pesca de pequeno impacto ambiental, como a gruzeira, uma corda esticada de uma vara a outra, com muitos anzóis presos a linhas de mais ou menos meio metro, pendentes nessa corda e enfileirados em distância regular. A gruzeira geralmente é colocada ao entardecer, e, na manhã seguinte, quando se vai retirar o pescado, nota-se logo o movimento das varas enfincadas no rio, produzido pelos peixes presos nos anzóis. Os arrairos redes de grandes malhas onde as arraias grandes se enroscavam, colocadas em um dia e sendo retiradas em outro dia, possibilitando as arraias pequenas não ficarem presas em suas malhas. Outros instrumentos de pesca, danosos ao meio ambiente, como gaiolas forradas de redes de náilon de malhas muito pequenas e pesca com material explosivo, hoje é uma constante no rio e foram introduzidos na tentativa de capturarem tudo que fosse possível, uma vez que as espécies diminuíram muito.

A pesca desempenha um importante papel, seja pelo consumo direto, seja pela renda gerada pela venda das capturas. Na baía do Iguape, o caráter artesanal da pesca se evidencia também por um grau de tecnologia extremamente simples: os

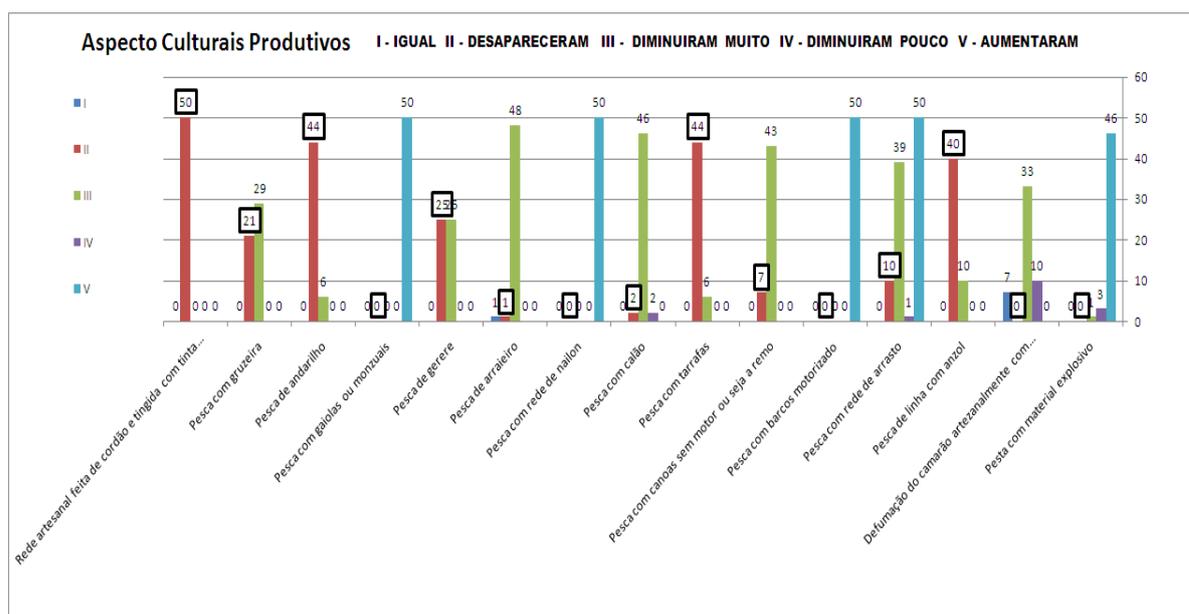
---

<sup>2</sup> “Design. Comum aos frutos dessas plantas, ovoides na bignoniácea e, nas cucurbitáceas, subglobosos ou elipsoides e ainda mais freq. dotados de dois bojos globosos, de tamanhos bastante desiguais, unidos por uma seção estreita.” Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br/busca?Palavra=cabaça>> Acesso em: 22 jun. 2014.

apetrechos são variados, indicador da necessária polivalência na pesca imposta por capturas que não fornecem uma renda substancial. Artes fixas, como as gamboas, ou móveis, como as redes de náilon grosso, formam os instrumentos dos pescadores nas suas variadas estratégias. (PROST, 2010, p.55)

Vejamos abaixo o gráfico dos instrumentos utilizados para pesca:

**Gráfico 3 - Percepção da população sobre Aspectos culturais produtivos.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

No Gráfico podemos destacar os instrumentos de pesca que não tem um grande impacto ambiental e que quase todos em sua maioria diminuiram muito ou desapareceram, são eles: rede artesanal feita de cordão de algodão tingida com tanino – substancia extraída da casca do mangue vermelho - pesca com andarilho, onde os peixes pulam em direção à luz e se chocam com uma rede armada da popa a proa da canoa, pesca com gruzeira, pesca de jerere, vide figura 16 específica para captura de siris.

**Figura 14 - Gereré.**

Fonte: (Mkjangada 2014)

Pesca de araiiro, pesca com calão, rede com malhas grandes que pescam tainhas principalmente, pesca com tarrafas, pesca com canoas a remo, pesca de linha com anzol. Estes instrumentos não oferecem grandes danos ao ambiente aquático, vejamos o que no estudo de (Oliveira, 2012, p. 120), onde buscou-se também distinguir os instrumentos de pesca que não causam dano ao ambiente se conecta com o estudo ora em questão:

Os recursos naturais dos manguezais possibilitaram aos homens que habitam o entorno desse ecossistema na Ilha de Boipeba, elaborarem instrumentos artesanais simples, compatíveis com esses recursos. Tais instrumentos (munzuás, jererés, puças e redes) também fizeram com que eles elaborassem técnicas seletivas de pesca artesanal para um determinado recurso desse ecossistema; a exemplo da pesca com rede para peixes, da pesca com jereré para siris e da pesca com munzuás também para siris, o que permitiu uma integração equilibrada da sua cultura com os recursos naturais dos manguezais. Essas técnicas de pesca ainda se mantêm; são artefatos e instrumentos artesanais que não causam poluição nem degradação ambiental, estando, assim, em harmonia com os recursos naturais dos manguezais, assegurando e mantendo a relação entre as diversidades biológica e cultural. Para Diegues (1994), são várias as formas tradicionais de pesca artesanal em águas estuarinas e costeiras praticadas, no litoral brasileiro, por pescadores artesanais (o viveiro, o cerco, o jiqui) e, ao longo dos anos, vêm contribuindo para a manutenção da diversidade biológica dos ambientes costeiros, por serem técnicas seletivas que não degradam e poluem o meio ambiente.

Como se pode observar, os aspectos culturais produtivos, cujos resultados trazidos no gráfico 3, desta dissertação, assemelham-se muito ao do estudo citado,

porém em condições distintas de ambientes, equilibrado, em Boipeba, e desequilibrado, como apontou este estudo, em Nagé. Vejamos o que nos agrega o estudo de (OLIVEIRA, 2012, p. 122) a respeito do que a população da ilha acima descrita, percebeu como um possível desequilíbrio ecológico devido ao aumento da captura das espécies aquáticas: “Essas práticas tradicionais exercidas em consonância com a diversidade biológica dos manguezais vêm sendo modificadas devido ao crescimento acentuado da atividade turística nas últimas décadas”. (OLIVEIRA, 2012, p.121).

Em Nagé, área de estudo deste trabalho, na percepção de todos os entrevistados, o desaparecimento e a diminuição de quase todas as espécies de peixes, moluscos e crustáceo, não se deu em virtude de uma prática que trouxesse uma substituição na renda local, como o turismo, conforme citação acima, que pode manter sua culinária local viva, tanto com uma fiscalização na quantidade de pesca dos frutos ali coletados, quanto buscando satisfazer sua demanda excedente pelo turismo, em outras regiões que não o tenha tão desenvolvido.

A percepção trazida pela pesquisa aponta para uma ação antrópica: a Barragem de Pedra do Cavalo que com o represamento das águas do rio Paraguaçu, pode ter mudado o regime das águas ofertadas ao baixo rio, causando com a mudança dos padrões de salinidade o dano ambiental que extinguiu: atos culturais em todo seu potencial; desaparecimento e diminuição em grau elevado de várias espécies de peixes; desaparecimento e diminuição em grau elevado de moluscos; desaparecimento e diminuição em grau elevado de crustáceos; desaparecimento e diminuição em grau elevado das aves que ali habitavam.

A missão da Barragem de Pedra do Cavalo foi concebida para atender às seguintes finalidades: Controle de cheia; abastecimento de água; geração de energia; irrigação agrícola; pesca; piscicultura e navegação. Somente o abastecimento de água e o controle das cheias constituíram a missão com êxito, ao preço de uma falência das atividades pesqueiras em todo baixo Paraguaçu e na área de estudo principalmente, levando a toda a população ribeirinha a uma situação de dificuldade para sobreviverem. Isso é fato tanto nas falas dos ribeirinhos como nos resultados trazidos pela pesquisa em campo, numa observação científica por parte da academia e empírica por parte dos habitantes de nagé;

Carvalho nos leciona com a teoria científica:

Devido à retenção dos sedimentos no reservatório, a água limpa que escoava para jusante da barragem (sem os nutrientes transportados pelo sedimento), provoca modificações na fauna e flora, com reflexos ambientais em todo o curso d'água, bem como na foz do rio (CARVALHO, 1994).

Já a pesca com gaiolas, *vide* figura 17 abaixo, pesca com rede de náilon pesca com barcos motorizados pesca com rede de arrasto: figura 18 abaixo estão entre as que mais causam danos às espécies, porque as capturam em todos os tamanhos.

As gaiolas que capturam siris de todos os tamanhos e pequenos peixes, e a pesca com material explosivo estão entre as principais ameaças antrópicas ao ecossistema do rio Paraguaçu, também foi detectado como problema no artigo científico do professor Barros que assim coloca: “a pesca com bomba é um dos riscos mais relevantes para os entrevistados” e que também é um problema sério na Baía de Todos os Santos maior baía navegável do Brasil, com 800 quilômetros quadrados de extensão e 44 ilhas, onde desagua o rio Paraguaçu. “Apesar de ser uma prática centenária na região, a coleta de peixes com o uso de explosivos é uma atividade ilegal, prevista na Lei 9.605/98 (capítulo V, artigo 35, inciso II), que dispõe sobre crimes ambientais”, (Fundação Baía Viva, 2014).

**Figura 15 - Gaiolas para pesca com malhas muito pequenas**



Fonte:(FRANÇA, 2014).

**Figura 16 - Pesca com rede de arrasto.**



Fonte: (FRANÇA,2014).

Este crime, será explicitado no capítulo que se refere a Ação Popular, onde trataremos mais adiante neste mesmo trabalho.

Assim sendo, pode-se constatar que as populações tradicionais se relacionam com a natureza de forma distinta das sociedades industriais. Seu relacionamento é permeado em parte, de respeito e admiração pelo território onde habitam, suas ações são orientadas por um sofisticado calendário lunar que se coaduna ao pesqueiro que embasam suas ações, determinando a fase de realização de cada uma delas.

Ainda segundo (DIEGUES, 2004), sobre barragens afirma que os povos tradicionais, reconhecem o ambiente em que vivem como morada dos seus antepassados, seu habitat acolhedor, e por isso sua relação com o mesmo será de “proteção”.

[...] Então, você vê que depois da construção da barragem diminuiu a quantidade de água ofertada aqui no canal, você já aumenta um pouco a salinidade do canal, mas o padrão da curva é muito parecido. Então, a oferta de água é menor, mas o padrão de oferta é muito parecido, então eles não sentem tanto o impacto, mas quando passa a operar como usina você tem um regime praticamente regular de fornecimento de água. Isso muda completamente as características do local, você perde essa zonalidade, você não tem mais as cheias que eles falam que provocavam a limpeza dos rios. As cheias que provocam a distribuição de ovos, de larvas, uma série de efeito que as cheias fazem. O período pós-cheia é um período muito produtivo, muito abundante pra pesca e isso não acontece mais, você não tem mais

esses picos. Você passou a operar de forma muito uniforme, então eles observam muito esses impactos. Se você conversar com um pescador lá em São Francisco do Paraguaçu lá do outro lado, se você conversar com um pescador lá em Santiago, se você conversar com um pescador lá em Maragogipe vão te falar muita coisa, que a construção da barragem deu uma piorada, mas que o grande problema foi quando passou a operar como usina hidrelétrica [...] (Ator social governamental).

As atividades desenvolvidas por esta população é permeada, na sua maior parte, por mitos e símbolos que ditam a forma de se relacionarem com a natureza impedindo sua degradação. “Essas normas existem tanto em ecossistemas terrestres (período de interdição da caça) e costeiros (limitação de períodos, acesso, aos recursos controlados pelo defeso)” (DIEGUES, 2004).

Mesmo sem saber que em certas áreas (florestas, estuários e rios) se reproduzem determinadas espécies de fauna e flora, estes povos, em maior parte regulam ou proíbem seu uso, por considerarem sagradas (morada dos deuses ou lugar de descanso das almas) Assim, nas comunidades tradicionais há tempo para caçar, pescar e plantar, todas as suas ações são cuidadosamente planejadas a partir de um rico sistema de símbolos e mitos que condicionam a vida em comunidade (DIEGUES, 2004).

No que se refere ao território onde habitam este quando demarcado por um grupo de cultura tradicional é bem comum de todos os integrantes da comunidade. Todos usufruem igualmente do território e dos recursos naturais ali existentes, pois o território é lugar de reprodução econômica e social da comunidade. A comunidade por sua vez é caracterizada por uma extensa rede de parentesco, compadrio e solidariedade ditada por normas e valores sociais que possibilitam a vida em sociedade (DIEGUES, 2004).

A partir dessas informações pode-se asseverar que a forte dependência dos recursos naturais, a pequena dependência com o mercado e o baixo impacto ambiental, “que não ficou caracterizado no distrito de Nagé” definem estas comunidades como sustentáveis. Dessa forma é inegável o importante papel que estes povos têm na conservação e fiscalização do ambiente em que vivem. Eles são estratégias importantes para assegurar a diversidade biológica do local onde habitam. Autores como Balée e Gomez Pompa, citados por Diegues (2004) afirmam em seus estudos que a manutenção e até mesmo o aumento da diversidade biológica das

florestas tropicais está intimamente relacionada com as práticas tradicionais de agricultura itinerante dos povos locais, este raciocínio não se adequa ao que evidenciou-se pela pesquisa feita para este trabalho, uma vez que os resultados demonstram o contrário da afirmação feita por Diegues.

Podemos até afirmar que como estratégia, sim, seja possível, através de políticas públicas condicionadas a preservação, com a introdução do conhecimento mais científico levado pelos gestores, agregado ao empírico, se consiga uma conscientização maior dos habitantes do Distrito sobre a responsabilidade da comunidade local em preservar o meio ambiente.

Diegues ainda afirma que o manejo sustentável destes povos possibilita a diversidade biológica das florestas tropicais em virtude do seu aprofundado conhecimento dos processos naturais, conhecimento tradicional passado de geração a geração, também profundo nos pescadores e marisqueiras de Nagé. Não obstante sejam obrigados a abrir mão do manejo sustentável pela necessidade do consumo da própria sobrevivência, vejamos o que afirma uma senhora quando da elaboração do plano de manejo da RESEX Baía do Iguape cujo vídeo se encontra disponível no link após a citação:

“prá mim foi muito bom o rio, porque ajudou a criar meus filhos, tinha dia que eu não tinha um centavo para os filhos ir estudar em São Félix, eu tomava emprestado nas mãos das amigas, sabe, quando meu marido ia pescar e voltava trazia o dinheirinho e ai eu ia e pagava, então prá mim esse rio foi muito importante” nesse momento da entrevista ela cantou um ponto de umbanda dedicado a Sultão das Matas; e continuou “antigamente a fartura de peixe era muita, era xangó, era pititinga, era camarão, não era camarãozinho não, era camarão graúdo, hoje em dia agente já não acha mais um bagre aqui” (ator social) (ICMBIO, 2014).

Quando comecei a pescar aqui, vinte anos atrás, botava doze monzuais de siri e dava pra sobrevivência da família, hoje eu trabalho com quarenta a cinquenta e não dá a quantidade da pesca que eu pegava naquela época, tá diminuindo muito, antigamente esperava o pescado ficar maior, hoje tão pegando qualquer tamanho, tem gente que nem vive muito bem da pescaria e entra e vai pegando e levando o que quer, eu acho que isso ai é que vai causando esse impacto ai (ator social) (ICMBIO, 2014).

Contudo, para que tais populações continuem a conservar o meio ambiente através do manejo sustentável dos recursos naturais, faz-se necessário um amplo e articulado conjunto de programas e serviços que ofereçam infraestrutura básica na

ótica da inclusão social para estas populações. Tem papel central nesta discussão de conservação ambiental o sistema de proteção social brasileiro (assistência social, saúde e previdência social), uma vez que, sem a proteção social dessas comunidades a conservação ambiental promovida por estas populações será inversa, já que a mesma não possuem condições materiais reais de existência para efetuar tal ação.

A oferta articulada das políticas de assistência social, saúde, e previdência social possibilitam a estas comunidades o acesso aos recursos naturais essenciais para sua reprodução social, cultural, física e econômica (DIEGUES, 2004), o que será discutido a seguir.

## 6 RESULTADOS

As ações ou atividades são as causas, enquanto os impactos são as consequências sofridas pelos receptores ambientais (os recursos ambientais, ecossistemas, os seres humanos). Os mecanismos ou os processos que ligam uma causa a uma consequência são os efeitos, os aspectos ou processos ambientais, conforme se prefira empregar, um ou outro termo. (SANCHEZ, 1998). Compradores de camarão esperavam pelos pescadores, para adquirirem e processarem, defumando-os em biongos (pequenos compartimentos cobertos com telhas para a defumação dos camarões) próprios. Hoje esses casebres, que tinham sua função primordial defumar o camarão, e se situavam no porto local, estão se transformando em residências.

Poderíamos pensar que esta atividade secular fora transferida para outra região do distrito, mas como o estudo demonstrou apontando para quase extinção do camarão mouro e do camarão branco, essa atividade diminuiu muito, uma vez que a quantidade pescada na área de pesquisa é muito pequena como irão demonstrar os resultados trazidos pelo gráfico 3. E ainda não desapareceu em virtude da compra de camarões em outras cidades, que têm em seus territórios, fazendas destinadas a criação do crustáceo. Este processo artesanal de defumar camarões subsiste no distrito, uma vez que o camarão processado da forma descrita faz parte da culinária baiana. No lado esquerdo da figura 19, grifado de vermelho ainda se pode ver os dois últimos biongos que ainda existem no porto local, com a mesma função.

**Figura 17 - Foto dos biongos transformados em residência no porto de Nagé**



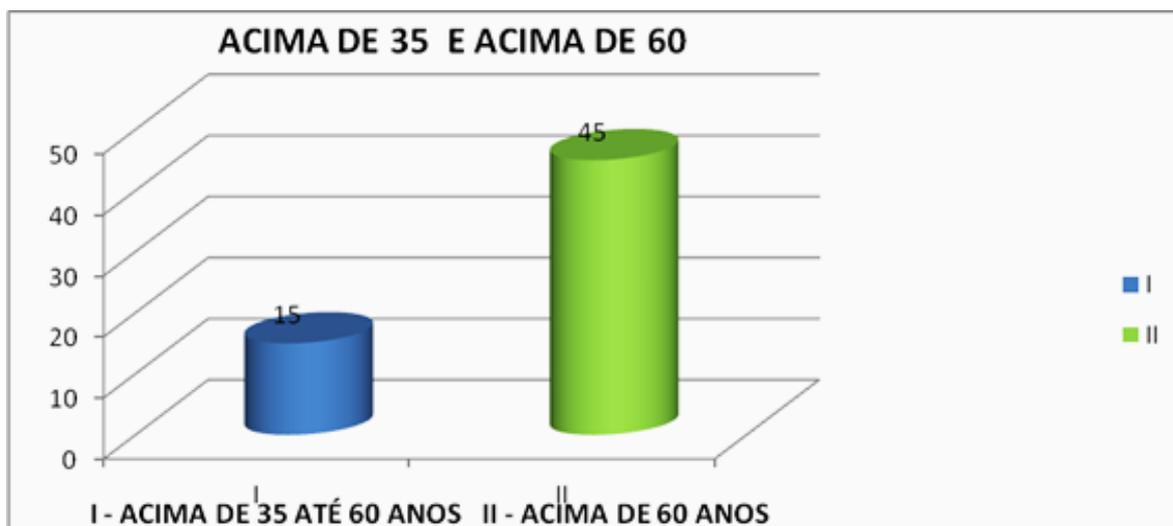
Fonte: (FRANÇA, 2013).

Na lua crescente, as rede artesanais, saíam cedo por volta das 17:00 começavam a chegar por volta das 21:00 horas. Essa pescaria tinha o nome de "boca da noite", porque se dava no início da fase lunar. Com o passar dos dias, conforme a tábua das marés, conhecida pelos pescadores locais pelas fases lunares, chegavam mais tarde e somente os interessados nessa economia (compra do camarão in natura e venda defumado) continuavam comprando. Naqueles momentos, a sociedade local estava toda mobilizada, era como se o rio oferecesse aos seus pescadores o que tinha de melhor.

#### 6.1 FAIXA ETÁRIA DOS ENTREVISTADOS.

Houve uma preocupação na pesquisa com a idade dos entrevistados uma vez que queríamos ter um intervalo temporal maior de observação e com isso trazer dados mais consistentes. Sendo assim os indivíduos que responderam acima de 35 anos até 60 foram 15 e acima dos 60 foram 45, dos 50 entrevistados que se definiu como base total para a percepção ambiental proposta trazida na metodologia da pesquisa. Vide gráfico 4 com os resultados.

**Gráfico 4 - Faixa etária dos entrevistados.**

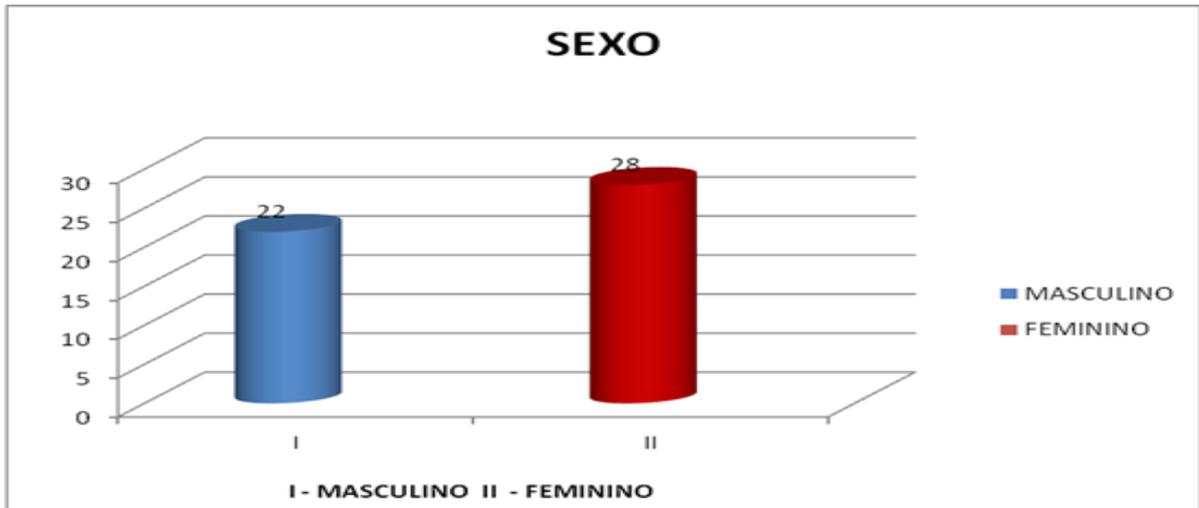


Fonte: (FRANÇA, 2013).

## 6.2 SEXO

Fora observado também o sexo, que apontou para um número significativos de mulheres, ou seja, 22 dos 50 entrevistados, quase alcançando a mesma proporção dos homens que se mostrou em 28 do total questionado. A mariscagem é mais executada por mulheres e as pescarias por homens, na região, mas esse dado demonstra que na economia doméstica a mulher participa quase em par de igualdade com os homens, como também ficou explicitado no trabalho da Dra. Catherine Prost e o Gráfico 5.

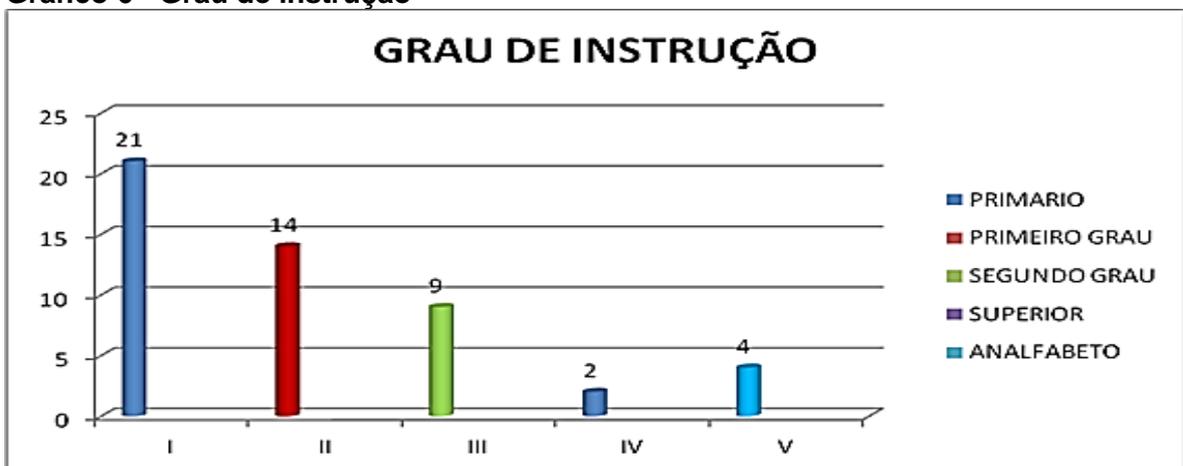
As mulheres se voltam preferencialmente para a atividade de mariscagem, ou seja, de coleta de mariscos diversos em áreas de manguezal ou em bancos de areia. Elas geralmente não dispõem de embarcações e se locomovem até os locais de captura, pedindo carona aos homens que vão também mariscar. (PROST, 2010, p.55).

**Gráfico 5 - Sexo dos entrevistados.**

Fonte: (FRANÇA, 2013).

O grau de instrução foi uma variável da pesquisa que trouxe como resposta um aspecto positivo, ou seja, menos da metade dos entrevistados eram analfabetos, apesar de saberem escrever somente o nome, assim se declararam. Os 29 entrevistados que caracterizaram o restante da pesquisa, têm algum conhecimento técnico científico, visto que todos estudaram a disciplina ciências naturais, constante do calendário escolar desde o primário até o segundo grau quando se denominava biologia.

Como demonstra o gráfico 6, 21 eram analfabetos, 14 tinha o curso primário, 9 o segundo grau, 4 analfabetos e 2 com nível superior. Se diluindo esses números pode-se depreender que mesmo sendo aleatória a escolha dos habitantes se percebe que a pesquisa obteve uma boa população de pesquisados, devido a um médio índice de instrução.

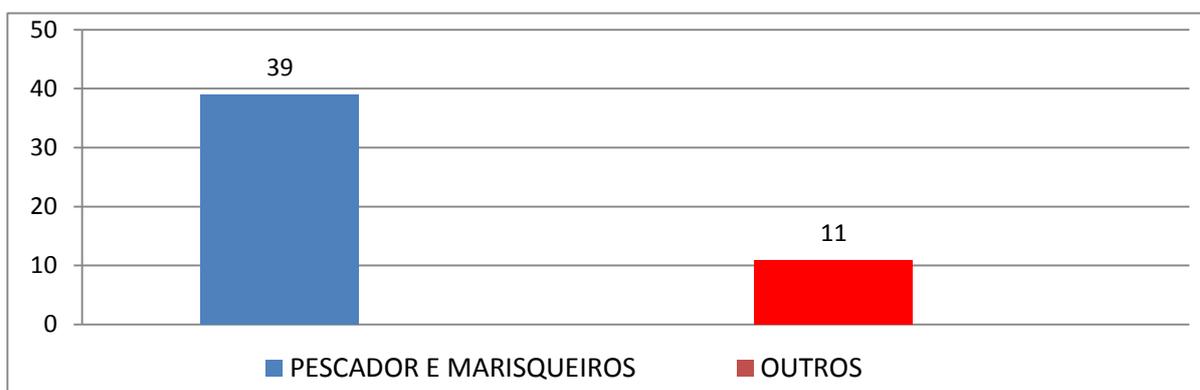
**Gráfico 6 - Grau de instrução**

Fonte: Pesquisa de campo, 2013.

### 6.3 PROFISSÃO DOS ENTREVISTADOS

Os dados da pesquisa em relação à profissão confirma a veracidade da mesma. Conforme gráfico 7, 39 dos 50 entrevistados eram ou são pescadores ou marisqueiras, ou seja, 78% do total alberga profissionais que podem informar com conhecimento empírico, suas percepções sobre o ambiente em que trabalham e os 22 que correspondem ao restante estão dentro das outras profissões que na maioria se liga a cadeia de produção da pesca e mariscagem direta ou indiretamente. Sejam, como vendedores, consumidores, sejam como catadeiras de siris, aratus, caranguejo ou mero especulador ou atravessador.

**Gráfico 7 - Das profissões dos entrevistados.**



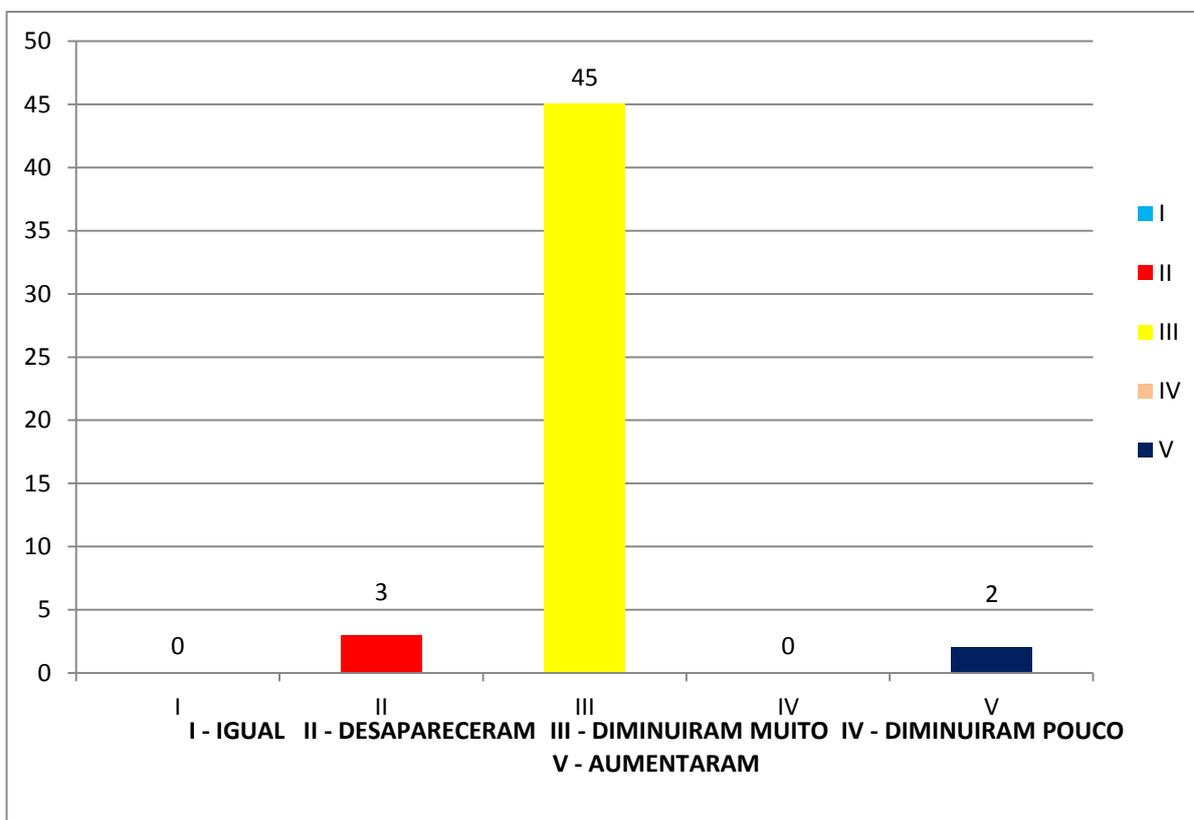
Fonte: (FRANÇA, 2013)

Ao serem indagados sobre a pesca e a mariscagem, qual seu estado quantitativo em amplo aspecto, aqui incluindo todas as espécies investigadas, ou seja, os peixes, os moluscos e os crustáceos, a resposta trazida pela pesquisa de campo, denota uma situação de fragilidade do ecossistema da área de pesquisa, uma vez que 45 dos 50 entrevistados foram categóricos em afirmar que tanto a pesca quanto a mariscagem diminuíram muito, situação demonstrada no gráfico 8 com valores reais.

Ora, se a fonte de sustento da maioria da população de Nagé está inserida na pesca, mariscagem e outras atividades ligadas a mesma produção, como as catadeiras de siri, de aratu, de caranguejo, todos esses produtos oriundos do rio que se buscou saber a percepção ambiental o que se pode depreende é que alguma mudança ocorreu ou que eventos, talvez antrópicos ou biológicos, estão acontecendo

para que houvesse essa diminuição tão grande na pesca e mariscagem, demonstrando uma queda na renda dos entrevistados.

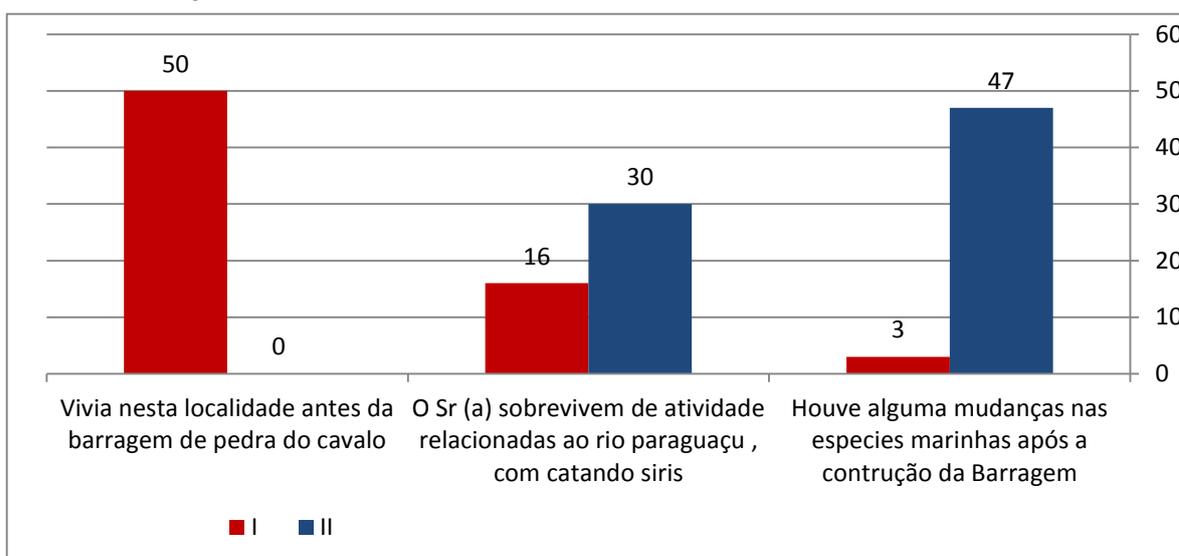
**Gráfico 8 - Percepção sobre a pesca**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

#### 6.4 DADOS SOCIAIS

Além de idade, profissão e sexo houve uma preocupação em entrevistar somente indivíduos que vivem em Nagé desde o nascimento até o dia da pesquisa cujo gráfico demonstra 100% dos entrevistados. Em segundo momento se perguntou sobre a atividade extra rio 16 disseram que sim e 34 disseram que não, essa afirmação se confirma com o gráfico das profissões 10 onde demonstra maioria de pescadores e marisqueiras.

**Gráfico 9 - Aspectos sociais**

Fonte: (FRANÇA, 2013) . 1=SIM 2= NÃO

Ao serem questionados sobre se houve alguma mudança nas espécies marinhas, quero aqui afirmar que tais mudanças se referem a fisiologia das espécies pesquisadas, 47 disseram que não, os três que responderam que sim 1 se referiu a maré vermelha de 2007 na Baía de Todos os santos e 2 sobre o sabor dos peixes, que segundo eles não era mais o mesmo.

Em se tratando das populações tradicionais afetadas pelas transformações negativas aos ecossistemas, é mais que necessário e urgente o acesso desses povos às políticas sociais, visto que, as mesmas estão tendo dificuldade de sobreviverem apenas com os recursos da natureza. Logo, para que tais populações continuem a conservar o meio ambiente através do manejo sustentável dos recursos naturais, faz-se necessário um amplo e articulado conjunto de programas e serviços que ofereçam infraestrutura básica as comunidades tradicionais. Cabe ainda destacar que, sem o acesso às políticas sociais, qualquer conservação ambiental promovida por estas comunidades tenderá a ser inversa, já que as mesmas não possuem condições materiais para sobreviverem.

A canoa, única embarcação existente na comunidade, utilizada para a pesca artesanal, e que dava um status a quem a possuíssem, em regra os donos das redes, cujo resultado da pesca era dividido por cinco partes iguais, sendo quatro para os pescadores e uma para o proprietário das embarcações, chegavam as dezenas, todas

com resultados positivos de suas pescarias, pesca essa composta por quatro homens e uma rede de arrasto, a qual era tracionada por eles. Hoje esse número de redes e canoas diminuíram muito como demonstra a pesquisa e todas são movimentadas por um motor a gasolina, que também ajuda mesmo numa pequena proporção, a poluir o rio.

Havia também pequenas vendinhas, onde esses pescadores compravam gêneros alimentícios.

**Figura 18 - Embarcação feita de um só tronco de madeira denominada canoa.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

Os instrumentos de pesca que deixaram de ser naturais e artesanais, como as redes feitas de cordão de algodão e posteriormente tingidas com o tanino extraído do mangue vermelho, totalmente biodegradável; as camboas (armadilhas feitas de madeira para as quais os peixes são conduzidos durante as marés altas, ficando aprisionados quando a maré diminui), a pesca noturna (andarilhos) iluminada por fifós e tochas - que não é mais praticada-, passaram a ser artificiais, feitas de redes de náilon, com diminuição do tamanho das malhas, tanto para os calões, como para os arraeiros, redes de espera, tarrafas e arrastões. Redução do tamanho dos anzóis e desaparecimento dos monzuais. Em quatro anos, ou seja, de 2010 a 2014 houve uma mudança radical conforme a pesquisa cita sobre a força motriz que passa do remo ao motor, como a foto acima apresenta, vejamos o que diz a Dra. Catherine Prost em seu

artigo datado de 2010, onde há predominância de canos a remo e a vela: “Os pescadores dispõem, na sua maioria, apenas de canoas a remo, eventualmente movidas a vela, quando o vento permite. Os barcos motorizados são uma exceção na Resex”, (PROST, 2010, p.57).

Hoje, em 2014, conforme a pesquisa demonstrou essa situação está inversa. A presença de canoas com motores denominados de rabo de peixe, é uma constante na área de estudo, ajudando também a poluir o rio Paraguaçu, quando dos vazamentos de óleos e gasolina, evidente que por ter diminuído muito a pesca as canoas também não são em grande número, o que quase não se consolida um dano ambiental.

Algumas comunidades organizadas em torno do Movimento da Pesca e do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP) obtiveram, através de projetos, canoas de fibra de vidro, motorizadas, utilizadas de forma comunitária por grupos previamente definidos. As aquisições visam uma economia do esforço manual e uma maior agilidade nas expedições de pesca. Mas, a predominância da canoa a remo, aliada à ausência de tecnologia, implica, portanto, em um raio de autonomia limitado à própria baía do Iguape, com exceção de pescadores de São Roque do Paraguaçu, que se aventuram, às vezes, além da chamada barra, na Baía de Todos os Santos. No entanto, não se observa deslocamentos mais longos, como se pode observar em outros segmentos da costa brasileira (PROST, 2010, p.57).

## 6.5 PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE DE NAGÉ SOBRE AS AVES QUE HABITAVAM A ÁREA DE ESTUDO.

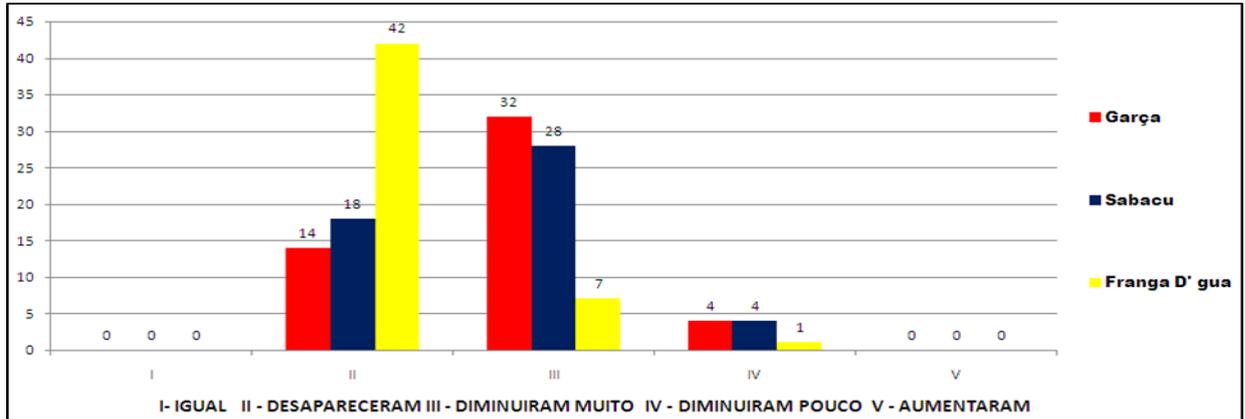
As aves mais avistadas em Nagé, caçando na beira do rio, eram as garças brancas que como filo a cordata, sua classificação nas aves, com ordem ciconiiformes da família ardeidae, vide figura 21.

O sabacu é uma ave Pelecaniforme da família Ardeidae, vide figura 22 e frango-d'água-comum que é uma ave gruiforme da família *Rallidae*. Ave aquática das mais comuns em várias partes do Brasil, vejam figura 23 (WIKIAVES 2013).

Conforme o gráfico 10, abaixo, dentre estas três espécies, a franga d'água quase que desapareceu com 42 respostas afirmando que as mesmas desapareceram, 7 diminuíram muito. Já a garça diminuíram muito, numa proporção de 32 afirmativas dizendo que diminuíram muito e 14 entrevistados disseram que desapareceram, logo

percebe-se índices muito negativos para as garças o que não vai se diferenciar com o sabacu, conforme o gráfico demonstra.

**Gráfico 10 - Percepção da população sobre aves que se alimentam na beira do rio Paraguaçu**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

**Figura 19 - Garça marisqueira.**



Fonte: (WIKIAVES, 2013).

**Figura 20 - Sabacu.**



Fonte: (WIKIAVES, 2013).

**Figura 21 - Frango-d'água-comum**



Fonte: (WIKIAVES, 2013).

## 6.6 CRUSTÁCEOS.

Os crustáceos são animais invertebrados e pertencem à classe dos artrópodes, desta classificação fazem parte os seres que possuem pernas articuladas, mas sem espinha dorsal. Também pertencem a esta categoria a craca (encontradas em ecossistemas litorâneos), o camarão, a lagosta e o caranguejo.

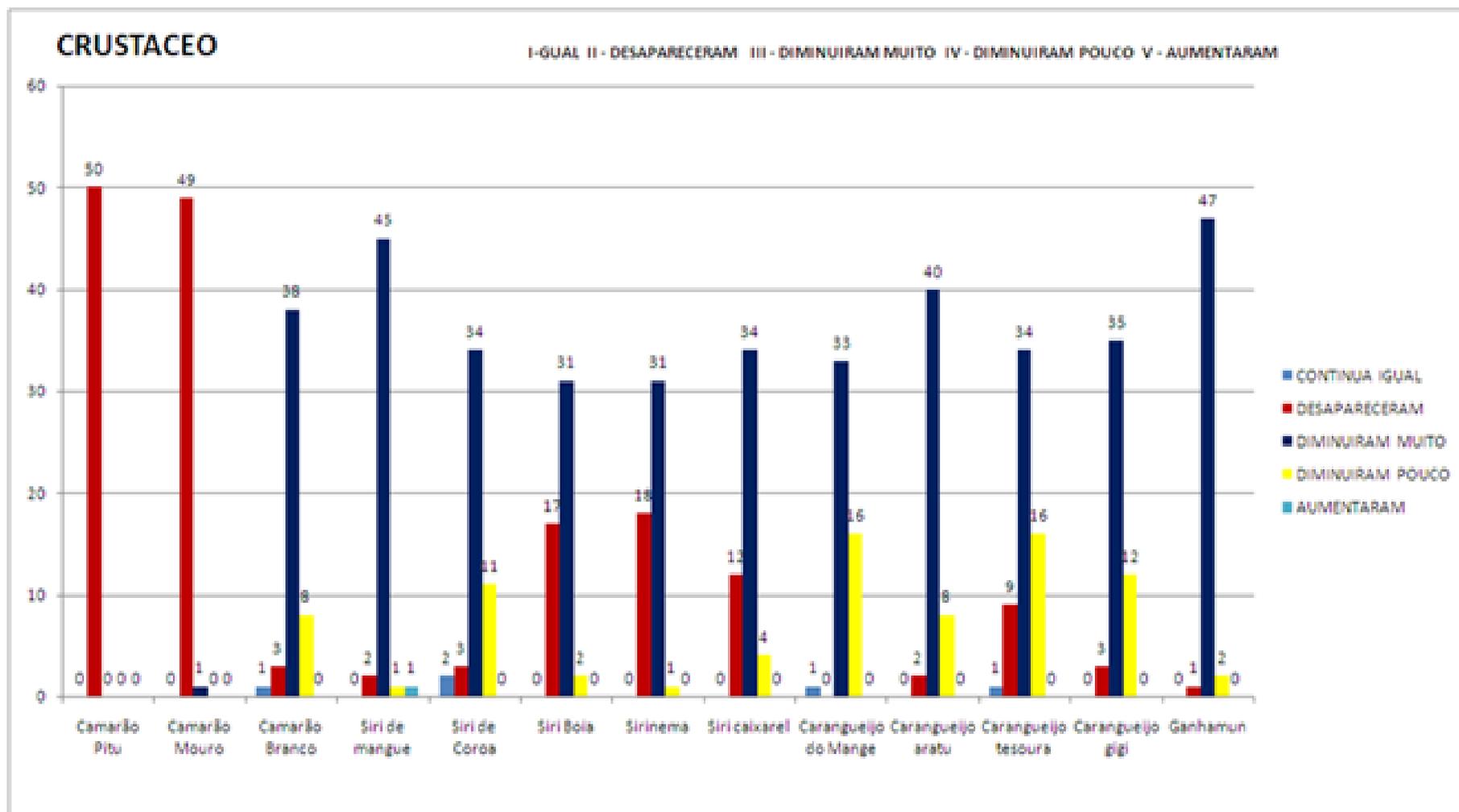
A maioria dos crustáceos habita no mar, mas há algumas espécies de caranguejos que são capazes de viver também no ambiente terrestre.<sup>3</sup>

Como explicita o gráfico 12 percebe-se que houve significativa diminuição das espécies e outras quase desapareceram. O Camarão pitu desapareceu e o camarão mouro 98% dos entrevistados afirmam ter desaparecido também.

---

<sup>3</sup> Disponível: <http://www.todabiologia.com/zoologia/crustaceos.htm>. Acesso em 15 de out. 2014

Gráfico 11 - Percepção sobre os crustáceos.



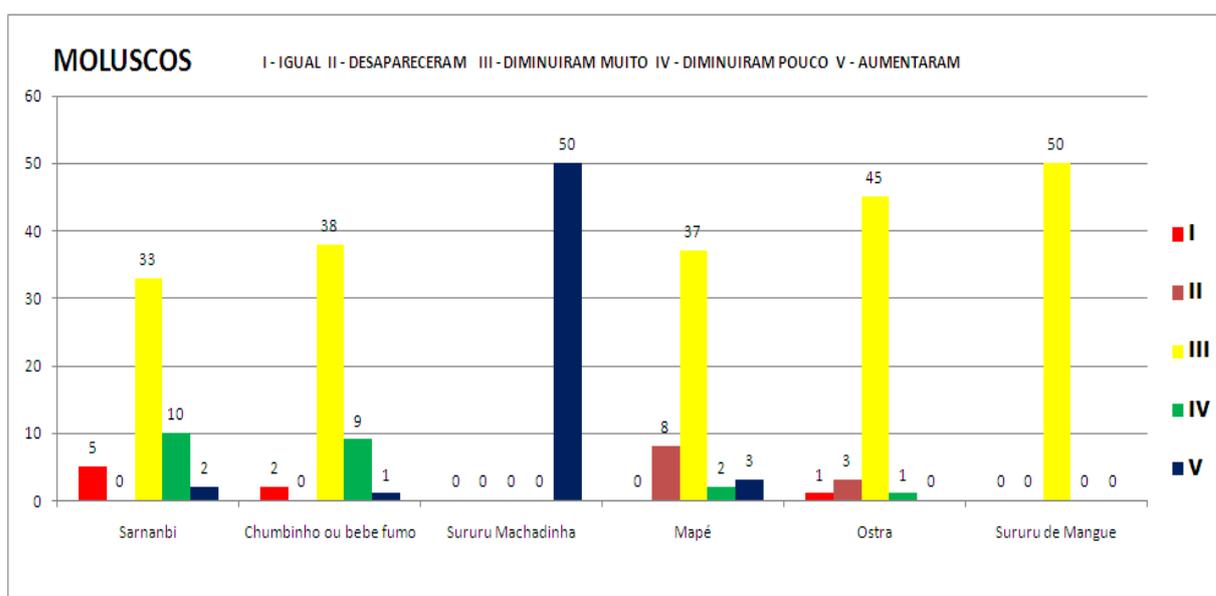
Fonte: (FRANÇA, 2013).

Os dados trazidos no gráfico dos moluscos informa uma situação de preocupação ambiental muito importante, porque todos os resultados apontam para a diminuição muito grande das espécies pesquisadas. Vale destacar aqui o gaiamum, que 94% dos entrevistados afirmam ter diminuído muito e o mesmo para o aratu com 80%. O siri de mangue também traz uma resposta negativa de 90% dos pesquisados. Nada aumentou nem continua igual significativamente, demonstrando que não houve entrada de novas espécies de crustáceos na área estudada.

## 6.7 MOLUSCOS

Os moluscos têm uma composição frágil, são animais de corpo mole, mas a maioria deles possui uma concha que protege o corpo. Nesse grupo, encontramos o caracol, o marisco e a ostra. Há também os que apresentam a concha interna e reduzida, como a lula, e os que não têm concha, como o polvo e a lesma, entre outros exemplos.

**Gráfico 12 - Percepção da população sobre a captura de moluscos.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

A resposta trazida no gráfico dos moluscos pesquisados aponta um aumento muito grande de sururu machadinha, ou sururu de barragem que no período em que a pesquisa estava sendo realizada, se estabeleceu em um banco de areia enorme acima da área de estudo, entre os distritos de Coqueiros e Sinunga, de forma a se tornar uma praga que foi destruída pela captura pelos pescadores e marisqueiros e vendidos aos quilos para região e Salvador. Evidente que essa praga possa retornar, mas o equilíbrio ecológico do capital falou mais alto. As outras espécies seguem o mesmo caminho das outras pesquisadas, como num consenso, todas diminuíram muito inclusive o sururu de mangue que desapareceu.

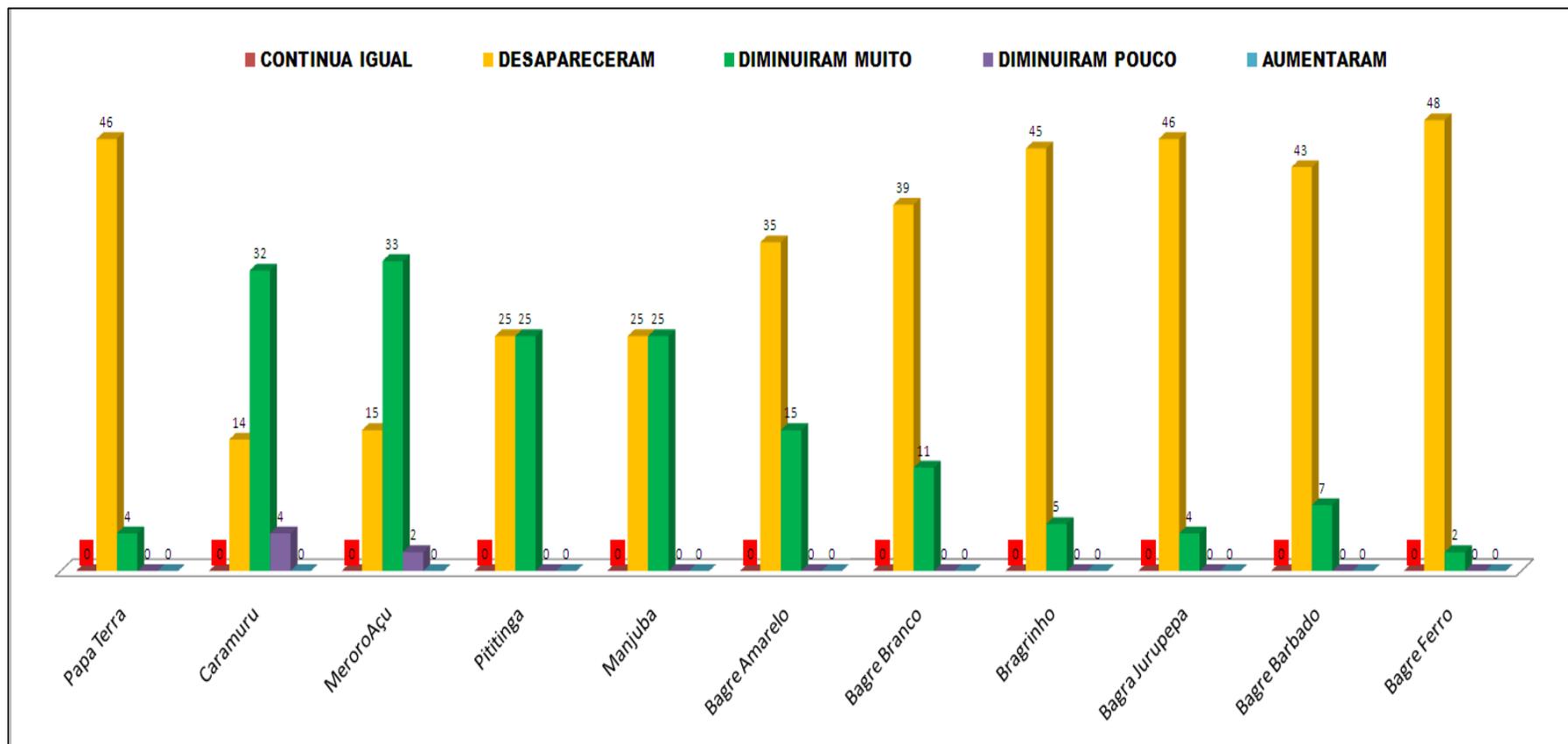
Nos dois gráficos abaixo, nos deparamos com a mesma situação que estudamos desde o primeiro, no que se refere à percepção ambiental nas espécies aquáticas e avícolas. A tradução das respostas trazidas pelo gráfico dos peixes é realmente impressionante e demonstra como um ambiente, trinta anos antes deste estudo, estava equilibrado no presente com um único evento de grande porte feito pelo homem, a construção da Barragem de Pedra do Cavalo, que dista 18 km do distrito de Nagé, pode se tornar em um ambiente totalmente desequilibrado, podendo chegar ao grau máximo, a extinção das espécies. O estudo buscou avaliar essa percepção sem adentrar nos prováveis causadores dessa realidade.

Das 23 espécies de peixes pesquisados 12 estão com índices elevadíssimos de resposta negativa para desaparecimento, 9 com resposta diminuirão muito. Esse quadro traçado pela coletividade pesquisada acende a luz vermelha da lista de extinção dessas espécies. É preocupante, porque a única fonte de renda de 79% dos entrevistados tem como profissão a mariscagem ou a pesca, podendo esta porcentagem está refletida no total da população do distrito de Nagé, visto que a seleção dos pesquisados se deu de forma aleatória.

No Estudo etnoecológico sobre a percepção de riscos ambientais de comunidades ribeirinhas da Baía de Todos os Santos, realizado pelos autores Fábio Pedro Bandeira (...) “A análise dos resultados para os diferentes gêneros, demonstram que tanto para homens quanto para mulheres, consideram a diminuição do pescado como principal risco ambiental na Baía de Todos os Santos”. O que vem de encontro à afirmação trazida pela pesquisa realizada neste trabalho.

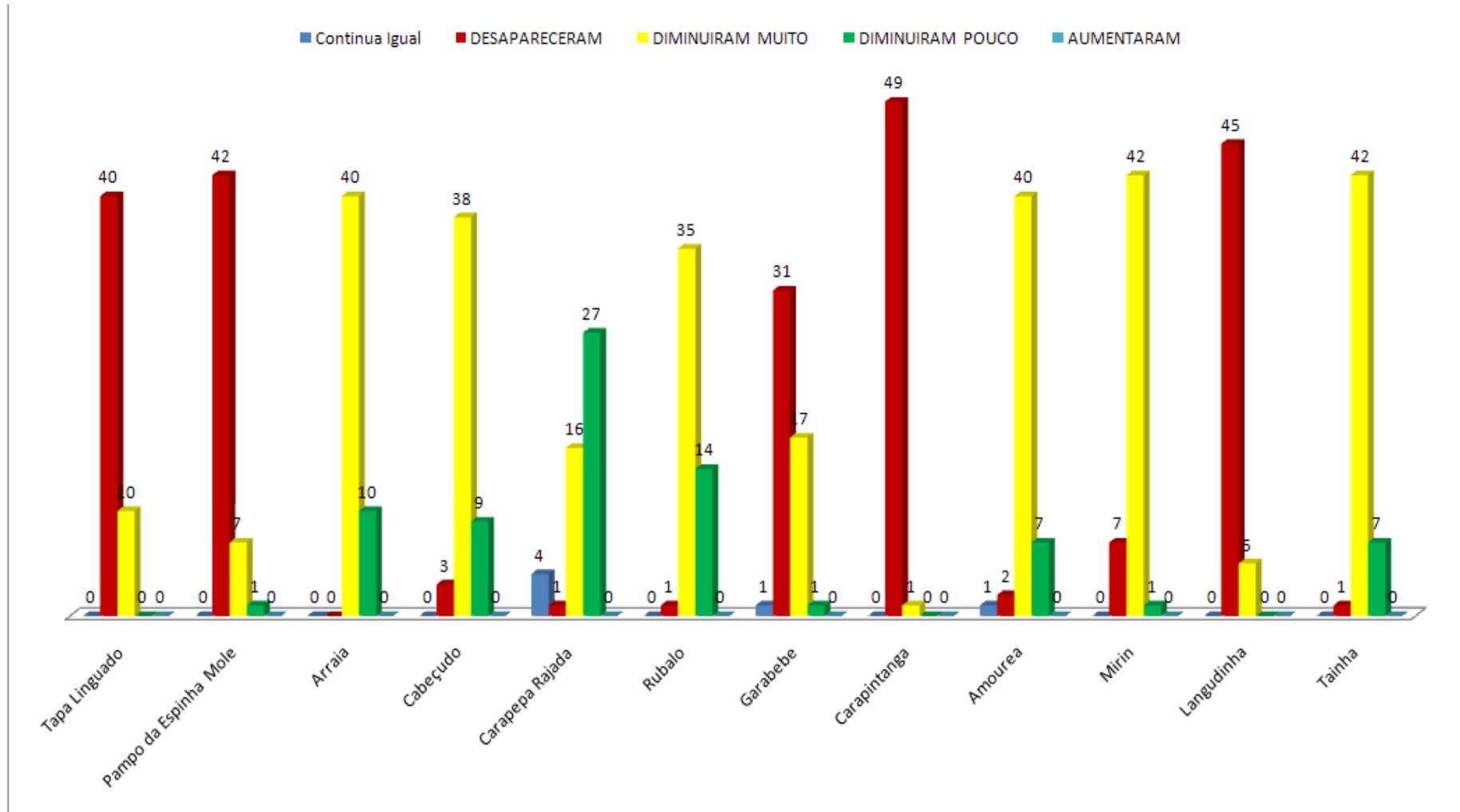
## 6.8 PERCEPÇÃO DOS HABITANTES SOBRE A ABUNDÂNCIA DOS PEIXES NA RESEX BAÍA DO IGUAPE

Gráfico 13 - Percepção sobre os peixes.



Fonte: Pesquisa de campo

Gráfico 14 - Continuação do gráfico da percepção dos habitantes sobre a abundância dos peixes.



Fonte: (FRANÇA, 2013).

No contexto atual, a única política pública conhecida que é oferecida a esses atores sociais é o DEFESO, ou seja, quatro salários mínimos por ano na época da reprodução do camarão, conforme a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal e a Instrução Normativa do Ibama nº. 189 de 1998; (BRASIL, 2014). Esse benefício é dado a comunidades cujo o meio ambiente precisa se recuperar de impactos ambientais e em situação onde o único meio de sobrevivência depende desse equilíbrio ecológico.

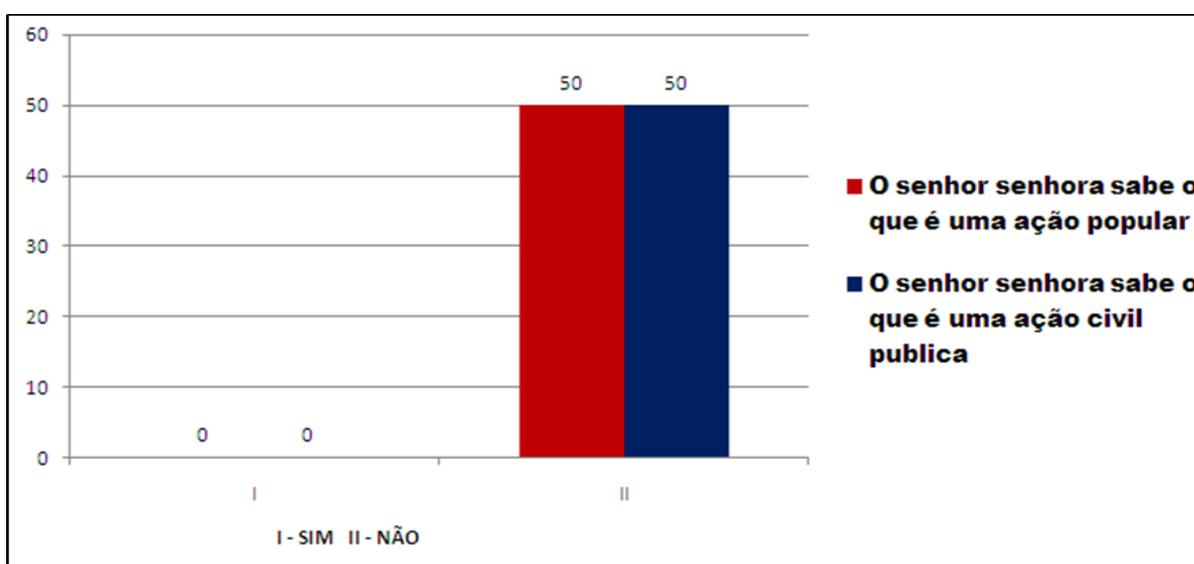
A pesquisa, demonstrou o contrário, justificando a necessidade desse repasse de dinheiro aos pescadores e marisqueiros locais, como forma de política pública, mas faltando o principal, a orientação e o ensino do manejo sustentável, apesar de oficialmente a RESEX Baía do Iguape, constar com todo esse aparato burocrático. A preocupação em proteger o período de procriação por parte dos longos braços assistenciais do governo se deu por causa de estudos como esse, que levaram a administração a tomar tal decisão, coadunando-se com a pesquisa feita neste trabalho.

Os dados coletados, através dos gráficos, demonstram que houve sim um impacto ambiental ao ecossistema da área estudada, uma vez que em todos os aspectos referentes à fauna aquática e avícola, os resultados são imensamente negativos, mesmo estando numa RESEX criada pela Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009 cuja área é protegida. Esse é o fato relevante para que adentremos no tema seguinte, buscando como determina o mestrado profissional uma forma de reparar ou mitigar o impacto ambiental percebido pela comunidade de Nagé nos valendo do poder judiciário através da Ação Popular.

## 7 PERCEÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O CONHECIMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS CONSTITUCIONAIS.

Conforme o gráfico 15 explicita, mesmo havendo dois cidadãos, com nível superior completo entre os 50 entrevistados, 100% deles ignoravam a medida legal da Ação Popular

**Gráfico 15 - Percepção da população sobre Conhecimento das Ações Jurídicas Constitucionais**



Fonte: (FRANÇA, 2013)

Como o provérbio jurídico determina “o direito não socorre aos que dormem”, numa alusão que a inércia não deve ser incentivada até porque a própria Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, ou seja, a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010 em seu artigo 3º assim ordena: “Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Logo levar ao conhecimento dessa população o remédio constitucional da ação popular servirá de grande incentivo a preservação do ambiente, aqui configurado como a parte do rio Paraguaçu que banha Nagé.

E é com essa intenção que trazemos ao trabalho um pouco do direito para alicerçar a proposta de criação de uma associação de moradores de Nagé, com fulcro na lei que assim dispõe: “o direito à constituição de associações passa a ser livre e a personalidade jurídica adquire-se por mero ato de depósito dos estatutos”.

Exige-se das associações que se subordinem ao princípio da especificidade dos fins e ao respeito pelos valores normativos que são a base e garantia da liberdade de todos os cidadãos.

A Carta Magna Brasileira confere a qualquer cidadão associar-se para fins pacíficos e lícitos, vejamos o artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. (BRASIL, 2014).

Lastreado pela coluna incólume do artigo 5º da Constituição federal de 1988, seguiremos adiante demonstrando um pouco do direito que poderá ser passado aos cidadãos nageenses, com o fito de proteger o meio de sua sobrevivência. A associação está livre de pagamentos de impostos para não estarem propícias a intervenções de qualquer categoria. A LEI Nº 12.879, de 5/11/ 2013 Dispõe sobre a gratuidade dos atos de registro, pelas associações de moradores, necessários à adaptação estatutária à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e para fins de enquadramento dessas entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 1º As associações de moradores são isentas do pagamento de preços, taxas e emolumentos remuneratórios do registro necessário à sua adaptação estatutária, que isenta associações de moradores de pagamento para obter registro como Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

O título de OSCIP é concedido pelo Ministério da Justiça a organizações não governamentais parceiras do Poder Público. Com o título, associações de pessoas jurídicas podem celebrar termos de parceria com o governo. Como são, obrigatoriamente, entidades sem fins lucrativos, essas associações também são isentas do Imposto de Renda.

Entre as vantagens desse tipo de organização para a sociedade estão a facilidade de o Poder Público dividir obrigações de prestação de contas com os cidadãos, receber e encaminhar projetos de interesse público. As OSCIP também ficam qualificadas a receber bens apreendidos pela Receita Federal, e os

responsáveis por doações a esse tipo de entidade pode receber deduções no Imposto de Renda. (BRASIL, 2014).

## 7.1 O MEIO AMBIENTE COMO OBJETO DO DIREITO

O direito ambiental, cujo objetivo principal e único é proteger o meio ambiente, em todas as suas nuances, é elemento fundamental através da Ação Popular, para proteger o rio Paraguaçu, no trecho descrito como área de trabalho, expandindo-se na manutenção de um meio ambiente equilibrado a todo o rio e a RESEX Baía do Iguape, onde está situada a área delimitada, ou seja, Nagé, Distrito de Maragogipe – BA. Para tanto começaremos com o conceito mais abrangente de meio ambiente, numa tentativa de abrir a mente para o ensinamento vindouro.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA traz um conceito de meio ambiente mais completo do que o da Lei 6.938/1981, englobando o patrimônio cultural e artificial, o definindo como o “[...] conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas [...]” (BRASIL, 1991).

Neste conceito, encontramos uma preocupação maior pelo meio ambiente, que se fosse um rio, metaforicamente falando, desaguardaria na baía da proteção para o equilíbrio de toda espécie de vida. Podemos ainda afirmar que há uma grande rede de proteção legal ao meio ambiente, que abarca todas as suas formas, inclusive o Homem, mas que na prática se observa através da impunidade e falta de fiscalização, um grande orifício no cope<sup>4</sup> da rede, que deixa escapar os parasitas do meio ambiente. É necessário que se costure esse cope, para que, numa visão poética, nenhum vilão escape.

---

<sup>4</sup> Centro da rede de arrasto por tração humana, usada em Nagé, que constitui a parte mais côncava da mesma, onde quando se faz o recolhimento dos pescados ali eles se encontram.

## 7.2 PEQUENO HISTÓRICO SOBRE O DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO.

Conforme a tradição do direito romano, o direito positivo sempre foi observado com base nos conflitos de direito individual. Essa tradição teve sua força acrescentada no século XIX por causa da Revolução Francesa. Em seguida a Segunda Guerra Mundial, começou-se a perceber que os grandes temas se adequavam aos auspícios da coletividade, não só em um contexto individualizado, mas sim corporativo ou coletivo. Não mais se poderiam resolver os problemas sociais, tendo em vista o binômio público/privado (FIORILO, 2011, p.53).

A Lei nº 4.717/65 foi o primeiro diploma que apesar de debater temas de direito instrumental, destacou questões de direito material fundamental veja o que afirma Celso:

E ao ponderar sobre os aspectos processuais para a defesa dos direitos metaindividuais, o ilustre prof. José Carlos Barbosa Moreira foi o primeiro a indicar que em 1965, no Brasil, já possuíamos a defesa do direito metaindividual, por conta do procedimento trazido pela Lei nº. 4.717, a Lei da Ação Popular. Afirmou-se que a Ação Popular tinha por finalidade proteger direito metaindividual, qual seja, o erário e quem o fazia – o autor popular- ingressava com uma ação para discutir um conflito que dizia respeito à coletividade, de forma que esse autor popular não se caracterizava como substituto processual, na medida em que não defendia apenas direito de terceiro, mas próprio também (FIORILO, 2011, p.54).

Como reflexo da lei 4717/65, que demonstrou uma evolução doutrinária, veio a ser editada a Lei 6.983/81 que estabeleceu pela primeira vez a Política Nacional do Meio Ambiente e tratou de defini-lo, destacando-o como uma interação de ordem química, física e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (FIORILO, 2011, p.55).

Pela primeira vez, houve previsão expressa acerca dos interesses e direitos difusos e coletivos:

A Lei nº. 6.983/81 representou um grande impulso na tutela dos direitos metaindividuais e, nesse caminho legislativo, em 1985, foi editada a lei 7.347, que apesar de ser tipicamente instrumental, veio a colocar à disposição um aparato processual toda vez que houvesse lesão ou ameaça de lesão ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico: a ação civil pública. O legislador constituinte de 1988, consciente desses fatos trouxe uma novidade interessante: além de legalizar a tutela de direitos individuais, o que na tradição já era feito, admitiu a

tutela de direitos coletivos, porque enxergou a existência de uma terceira espécie de bem: o bem ambiental (FIORILO, 2011, p.55).

Em face dessa previsão constitucional (do bem ambiental), foi publicada a Lei nº 8078 de 1990, que definiu os direitos metaindividuais, ou seja, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e acresceu o artigo IV do artigo 1º da lei nº. 7.347/85, que havia sido vetado, permitindo assim a utilização da ação civil pública para a defesa de qualquer interesse difuso e coletivo (FIORILO, 2011, p.56).

A carta Magna de 1988 consagrou de forma nova através do artigo 225, a importância de um bem que não tem característica de público nem privado, a tutela dos direitos ambientais (FIORILO, 2011, p.65):

Artigo 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1998).

Este famoso artigo da Constituição de 1988, age hoje em dia como uma peneira garantidora da respeitabilidade pelo meio ambiente, que na sua concepção deve estar ecologicamente equilibrado, destaca a quem pertence esse meio ambiente, ou seja, ao povo brasileiro, pois o considera primordial a sadia qualidade de vida e impõe ao povo, ao poder público, em todas as suas esferas e todos os seus entes, sejam eles a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o dever e não a possibilidade, de defendê-lo e ainda preservá-lo, para as presentes e futuras gerações.

Vale ressaltar que a percepção ambiental trazida pela pesquisa elaborada na comunidade de Nagé, sobre o Rio Paraguaçu, na parte que o perpassa, vem contra o citado artigo, no que se refere às gerações futuras. Não se observa naquela área protegida, o Poder de Polícia do Estado, omitindo-se nas suas atribuições como fiscalizar, cuidar para não ser destruído, evitar e punir os que lhes causem danos, ou o ameacem, obrigando-os a reparar, quando possível, os impactos negativos ambientais.

### 7.3 RESPONSABILIDADES PELO DANO AMBIENTAL

Cientes de que danos ambientais ocorreram na área estudada, visto que a pesquisa e observação em campo pode trazer esta confirmação, nos deteremos neste íterim sobre a responsabilidade pelo dano ambiental num sentido amplo como definido na legislação pertinente.

A palavra dano deriva do latim *damnum* e significa todo mal ou ofensa que se cause a alguém e do qual resulte uma deterioração ou destruição à sua coisa ou um prejuízo ao seu patrimônio. Sendo o meio ambiente um bem de uso comum de todos, qualquer ofensa, que resulte em deterioração ou destruição a um dos elementos que o integrem é considerado um dano ambiental. Tem-se, portanto que o dano ambiental é de regra aquiliano<sup>5</sup> e patrimonial e apenas circunstancialmente moral. A Lei nº 6.938/81, em seu artigo 14, § 1º, prevê que a lesividade do dano ambiental abranja dois grupos de direitos:

- a) o próprio meio ambiente e b) o de terceiros. Praticado o dano ambiental, a responsabilidade derivada ocorre em três níveis: a) civil; b) administrativo; e c) penal (BARROS, 2008, p.122).

Dentro das condições gerais, a Lei 6.983 agregou-se de maneira especial, pelo dano ambiental, quer seja ele penal, civil ou administrativo. Este responsável é o poluidor que, encontra sua definição no art. 3º, inciso IV, da referida lei: é “poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”; Vejamos o que considera o professor Barros:

Vê-se, pela definição, que a eleição do poluidor como responsável pelo dano ambiental, e no caso o civil, pressupõe a existência de uma prévia relação entre este e a atividade causadora do dano ao meio ambiente, quer seja ela direta ou indireta.

Aparentemente simples porque o dispositivo legal é abrangente, no entanto ela se torna difícil quando o dano ambiental tem participação coletiva e envolve vários poluidores. É emblemático citar como exemplo a mortandade de peixes ocorrida no rio dos Sinos, que desagua no Guaíba situado na grande Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no final do ano de 2006, onde ficou constatado que o dano ambiental teria sido causado pelo elo de lançamento de efluentes industriais de várias empresas, mas também pelo despejo de esgotos

---

<sup>5</sup> Aquiliano: a.qui.li.a.no. adj. (de Aquilianus, np) Dir. Originário de uma lei estatutária da República Romana com respeito à danificação ilegal de propriedade, ou que é regido por essa lei. Disponível em: < <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=aquiliano>>. Acesso 05 ago. 2014.

de várias cidades situadas às margens, conjugado com o nível baixo das águas em decorrência da seca. O acidente aconteceu por concausa de vários fatores. Eleger como poluidor o industrial, o administrador da cidade despejadora de esgoto ou a autoridade administrativa responsável pela gestão ambiental do rio, embora possível, é uma prova difícil porque precisa quantificar em que proporções cada um deles contribuiu para que o dano ambiental de graves proporções pudesse ter acontecido. Além disso, ter-se-ia que fixar cada uma dessas participações no momento do ocorrido. Nem antes, nem depois. Mas a prova o rio levou [...] (BARROS, 2008, p.225).

Indicar quem deu causa a todo negativismo ambiental analisado nos gráficos, sobre a percepção ambiental pela comunidade de Nagé, é quase impossível. Como ilustra muito bem a citação supra, poder-se-ia dizer também que poderia ser o despejo dos efluentes sanitários das cidades de Cachoeira, São Felix, Nagé, Coqueiros, ou mesmo Maragogipe ou ainda afirmar que a diminuição do fluxo de água represada pela Barragem de Pedra do Cavalo, devido a vários outros exemplos de desequilíbrio e dano ambiental causada por elas. A proposta desse trabalho vislumbra criar um roteiro de percepção ambiental, já discutido acima, chegar a um diagnóstico se houve ou não o dano e trazer a Ação Popular como meio dentre outros, para diminuí-lo, repará-lo e punir o causador. Cabe nessa hipótese ao usar o remédio constitucional, o Poder Judiciário, aplicar a decisão mais correta, dentro do que ainda se possa fazer para mitigar os danos expressos pela pesquisa.

#### 7.4 DA EXTENSÃO DO CONCEITO DE POLUIDOR

Este conceito de poluidor é ampliado pela Lei 9.605/98, no seu artigo 3º, que determina as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente:

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato (BRASIL, 1998).

Logo, deverá ser responsabilizado administrativamente o representante legal da pessoa jurídica, como a própria pessoa física. A lei estabeleceu a responsabilidade cumulativa para o dano ambiental vide citação acima.

A Lei 9.605/98 trouxe significativa inovação em seu artigo 4º, quando havendo dano ambiental causada por pessoa jurídica, poderá esta ser desconsiderada, sempre que ela se tornar obstáculo no ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente: “Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente [...]” (BRASIL, 1998).

## 8 CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Uma infração penal só é considerada assim se prevista em lei. Esta afirmação tem sua base no princípio da legalidade, que nessa situação é aplicada rigorosamente. “só é crime aquilo - e somente aquilo – que a lei prescreve como tal. Só é contravenção penal a conduta assim definida em lei. Não há crime (nem contravenção penal) sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”, *vide* anexo I. (SILVA, 2011, 314).

A Lei 9.605/1998 revogou todas as leis anteriores que definiam crimes ambientais, e dispôs sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa lei separou os crimes segundo os objetos de tutela, assim: crimes contra a fauna artigos 29 a 37, crimes contra a flora artigos 38 a 53, crimes contra a Administração Ambiental artigos 66 a 69.

Diante do que se propões este trabalho, está bem latente na lei expressa acima, que vários crimes ocorrem constantemente na unidade de preservação estudada, uma vez que houve, segundo a pesquisa de campo, mudanças ou desaparecimento dos instrumentos de pesca seletivos, isto quer dizer com anzóis e malhas grandes, passando a serem utilizados meios proibitivos, como a pesca com explosivos e as gaiolas forradas com redes de náilon com malhas muito pequenas, que aumentaram significativamente seu uso, *vide* gráfico 3, percepção da população sobre aspectos culturais produtivos.

Outra prática constante do lugar é o desrespeito ao defeso, pescando em períodos proibidos, como o da reprodução do camarão indo contra ao que leciona o artigo 34 e inciso I parte dois do parágrafo único da lei supracitada.

### 8.1 DOS CRIMES Contra A Flora. ANEXO II

A flora da região, onde se delimita a área do trabalho em epígrafe, é composta por manguezais em sua grande maioria, como leciona a Ilustre Dra. Catherine Prost (1999) em seu artigo RESEX marinha versus polo naval na Baía do Iguape – Universidade Federal da Bahia, que na criação da RESEX Baía do Iguape expressa o reconhecimento do valor ecológico que a área tem, ou seja, uma valoração de tipo

econômico-ecológico, mas igualmente a valorização consagrada pelas populações locais para as quais o manguezal representa o lócus do seu habitat, de seu trabalho assim como um lugar repleto de significados simbólicos.

O manguezal, embora não especialmente rico em biodiversidade de espécies vegetais, representa um ecossistema costeiro extremamente importante para a vida em razão de suas diversas funções ecológicas. Situado preferencialmente em foz de rio, estuário ou até em linha de costa, o manguezal cumpre muitas funções tais como retenção de sedimentos e matéria orgânica, proteção das margens da baía, berçário e viveiro de diversas espécies da ictiofauna, mas também de espécies anfíbias e de aves.

Existem crimes, *vide* anexo III, que por sua vez são cometidos constantemente na RESEX Baía do Iguape, uma vez que, o manguezal é cortado sem nenhum plano de manejo, para ser queimado nos fornos de padaria, tijolos e queima da cerâmica produzida no distrito de Coqueiros do Paraguaçu, na defumação do camarão, no município, e para albergar a invasão imobiliária, caracterizando assim crimes imputados em todos os seus artigos.

Em observação na área de pesquisa, percebeu-se que outros crimes ambientais estão sendo cometidos a todo o momento como ilustra a figura, esta que antes era área de manguezal hoje está constituída de praia com sedimentos quartzosos ou areia branca fina.

**Figura 22 - Foto surgimento de praias.**



Fonte: (FRANÇA, 2013).

## 9 DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AMBIENTAL

Ciente de que danos ambientais ocorreram na RESEX Baía do Iguape, visto que conforme pesquisa e observação em campo pode-se trazer esta confirmação, nos deteremos neste íterim sobre a responsabilidade pelo dano ambiental num sentido amplo como definido na legislação pertinente.

### 9.1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O dano ambiental tem repercussões nos âmbitos civil, administrativo e penal, cada um produzindo sua responsabilidade própria e autônoma. A responsabilidade civil pelo dano ambiental tem base positiva no artigo 225, § 3º, da Constituição Federal, que está assim descrito:

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (BRASIL, 1988).

Este dispositivo não mais é do que a constitucionalização do artigo 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81:

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (BRASIL, 1998).

A expressão responsabilidade civil é usada na expressão jurídica com o fito de distingui-la de outras responsabilidades, como a penal, embora possa ser derivada de crime; sua discussão é feita no juízo civil próprio, e são aplicadas as normas do processo civil (BARROS, 2008, p.224).

Sua natureza jurídica: no estudo da evolução histórica da responsabilidade civil, o instituto passou da irresponsabilidade (causador do dano não responde) para a responsabilidade com culpa (o causador do dano responde se demonstrada sua culpa), responsabilidade objetiva (o causador do dano responde, mas pode alegar a responsabilidade concorrente ou exclusiva da vítima). Os princípios jurídicos em que

se funda a responsabilidade civil, para efeito de determinada reparação do dano injustamente causado, provêm da velha máxima romana inserta no *neminem laedere* (não lesar a ninguém) (BARROS, 2008, p.224).

Segundo o ilustre professor José Afonso da Silva o conceito de responsabilidade civil assim se demonstra:

[...] é a que impõe ao infrator a obrigação de ressarcir o prejuízo causado por sua conduta ou atividade. Pode ser contratual, por fundamentar-se em um contrato, ou extracontratual, por decorrer de exigência legal (responsabilidade legal) ou de ato ilícito (responsabilidade por ato ilícito) ou até mesmo por ato lícito (responsabilidade por risco) (SILVA, 2011, p. 320).

## 9.2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Artigo 225, § 3º, da Constituição “§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” (BRASIL, 1988).

Lei 6.938/81 artigo 14, § 1º, § 1º:

Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (BRASIL, 1981).

## 9.3 IMPACTO AMBIENTAL E REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL.

Nossa Constituição no artigo 225, inciso IV, exige na forma da lei, Estudo Prévio de Impacto Ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente. A lei ai referida já existe, Lei 6.938/81, cujos artigos 8º, II, e 9º, III, com redação da Lei 7.804/89, põem como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente a avaliação de impactos ambientais para licenciamento de obras e instalações potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente (SILVA, 2011, 326).

A Resolução CONAMA – 001, de 23/01/1986, no artigo 2º, declara depender de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, a ser submetido à aprovação do órgão estadual competente e do IBAMA, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tal como nele enumerados, como vimos.

Essa aprovação da atividade e a outorga de licença não liberam o empreendedor de responsabilidade pelo dano que vier a causar ao meio ambiente e a terceiro. Sendo assim, observa-se uma preocupação burocrática muito específica para a proteção do meio ambiente e na determinação do seu responsável, que estudaremos logo em seguida.

#### 9.4 DETERMINAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Pelo Estudo de Impacto Ambiental, ou seja, o proponente do projeto objeto do EIA e do RIMA, facilita a indicação do responsável de um empreendimento licenciado. E é O artigo 7º, da resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental (BRASIL, 1997).

Art. 7º, “Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores” (BRASIL, 1997).

Definições dos estudos obrigatórios para o licenciamento ambiental, adotados pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Anexo IV.

A lei nº 6.983/81, de forma categórica, elegeu o responsável pelo dano ambiental quer seja ele penal, civil ou administrativo. Este responsável é o poluidor que, no conceito do artigo 3º, inciso IV, da referida lei, “[...] poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental” (BRASIL, 1981).

Vê-se pela definição, que a eleição do poluidor como responsável pelo dano ambiental, e no caso civil, pressupõe a existência de uma prévia relação entre este e a atividade causadora do dano ao meio ambiente, quer seja ela direta ou indireta.

Aparentemente simples, mas se torna difícil quando o dano ambiental tem participação coletiva e envolve vários poluidores (BARROS, 2008, p.225).

## 9.5 TIPOS DE REPARAÇÃO.

O bem ecológico é suscetível de reparação. Bem o diga o art. 14, §1º, da lei 6.938/81 que independentemente de culpa deverá reparar o meio ambiente e indenizar a terceiros prejudicados em seus direitos:

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (BRASIL, 1981).

Quando se fala de responsabilização do dano ambiental na esfera civil, ela toma um rumo diversificado pela própria estrutura do artigo 14, § 1º, da lei 6.938/81. O dispositivo legal criou duas modalidades distintas de responsabilização ambiental na esfera civil. A primeira dela é a que obriga o poluidor em indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente. Essa indenização está limitada ao montante dano causado ao meio ambiente; isso é quantificado através de perícia; trata-se de avaliação econômica do meio ambiente. Não é possível cumular-se esta indenização com a por dano moral, já que esta, sua base, é circunstancia somente aferível nas pessoas físicas, pois atinge sua liberdade, a sua honra, a sua pessoa ou a sua família. Por outro lado a sanção imposta ao poluidor pode ser em dinheiro, que é o conceito de retribuição pecuniária próprio de indenizar, ou em obrigação de fazer no sentido de restaurar o meio ambiente atingido, ao seu estado anterior. Esta é a condenação que melhor se retira do conceito de reparar. Penso que restaurar vai sempre preferir a pecuniária, uma vez que será devolvido ao seu estado anterior, que finalmente, é o objeto maior a proteger. A condenação em dinheiro somente deverá ocorrer quando não for possível a de reparar (BARROS, 2008, p.228-229).

A segunda modalidade é a indenização a terceiros, causados pelo dano ambiental. Esta modalidade é mais complexa porque ela não toma como medida indenizatória o dano causado ao meio ambiente, mas o prejuízo que o terceiro veio a sofrer. No conceito de prejuízos a ser indenizado, entram os danos materiais sofridos,

por pessoa jurídica se puder computar o prejuízo efetivo e os lucros cessantes. Danos morais (se o terceiro for pessoa física) (BARROS, 2008, p.229). Não obstante, havendo lentidão dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e punição do poluidor, pode prescrever, vejamos tópico abaixo.

## 9.6 DA PRESCRIÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A pretensão reparatória civil por dano causado ao meio ambiente, embora não tenha respaldo em dispositivo legal específico, sofre limitações por aplicação de dispositivos subsidiariamente. Logo, se a apresentação é de responsabilizar o estado por dano ambiental, este limite é de cinco anos, consoante o disposto no artigo 1º, do Decreto nº, 20.910/32, que diz:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem (BRASIL, 1932)

Como a reparação do dano ambiental exclusivamente a terceiros, passa pela aferição necessária se houve ou não concorrência estatal resultante de omissão fiscalizadora, penso que não se pode alargar o prazo prescricional para dez anos, com base no Código Civil, a razoabilidade é de manter-se o prazo de cinco anos, em outras palavras, a pretensão indenizatória por dano ambiental pretendida de terceiros passaria sempre pelo crivo da solidariedade passiva do Estado, e esse fato resultaria no campo do processo judicial na sua inserção como litisconsorte necessário na qualidade de réu (BARROS, 2008, p.229).

Conforme Recurso do TST, descrito abaixo a prescrição ocorrerá:

TST - RECURSO DE REVISTA: RR 2057003920055150071 205700-39.2005.5.15.0071  
RECURSO DE REVISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. DANO MORAL. DANO MATERIAL. ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. À época da ciência da lesão (1º/11/1995), o prazo prescricional aplicável era o de vinte anos, previsto no art. 177 do Código Civil de 1916. O Código Civil de 2002 reduziu o prazo prescricional para três anos (art. 206, § 3º, V), dispondo, em seu art. 2.028, que serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por esse Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na

lei revogada. *In casu*, considerando que na data da entrada em vigor do novo Código Civil havia transcorrido menos da metade do prazo prescricional anteriormente estipulado no Código Civil de 1916 (20 anos), deve ser considerado o prazo prescricional de três anos para o ajuizamento da ação indenizatória, contado a partir da vigência do novo Código Civil. Tendo a reclamação sido ajuizada em 27/10/2005, não há prescrição a ser declarada. Recurso de revista de que não se conhece Recurso de revista a que não se conhece (TST, 2014).

Logo, o acórdão citado diverge do posicionamento do Ilustre professor Welington Pacheco de Barros (2008), que fazendo analogia ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, o prazo prescricional para interposição de ação de reparação ou indenização por dano causado ao meio ambiente não deve ser ampliado; A decisão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho norteia-se pelo artigo 2.028 Código Civil Brasileiro de 2012, como demonstra o respeitável Acórdão acima citado. Visto estas primeiras fases do Direito Ambiental, de uma forma genérica, adentraremos de forma mais específica na Ação Popular, esta de cunho Constitucional, que adotamos como principal medida jurídica protetiva para a área de estudo do trabalho.

## 10 DAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Carta Maior do Direito brasileiro estabelece garantias destinadas à proteção dos direitos fundamentais e vislumbrou um conjunto especial de garantias instrumentais, onde o cidadão pode reivindicar do Poder Judiciário a prevenção e correção de ilegalidades que ameacem ou firam direitos individuais e coletivos. Tais garantias processuais são geralmente denominadas de ações constitucionais ou remédios constitucionais. Como leciona o Ilustre Doutrinador e Professor Dr. Dirley Cunha:

[...] ações constitucionais, tendo em vista a vocação dessas garantias de servirem de instrumentos postos à disposição das pessoas para reclamarem, *em juízo*, uma proteção a seus direitos. Como são garantias deduzidas perante o Poder judiciário, é melhor chama-las de ações constitucionais (JUNIOR, 2012, p. 825).

A Constituição de 1988 indica as ações constitucionais no rol dos direitos individuais e coletivos do artigo 5º em seu inciso LXXIII:

Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular, que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência; (BRASIL, 1988).

À exceção da ação civil pública, que fora prevista no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes termos: “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” a Ação Popular está inserida no artigo 5º, inciso LXXIII, artigo este denominado de Pétreo, ou seja, não se pode abolir, a não ser por uma nova Constituição. (BRASIL, 1988).

Como predica o Ilustre professor José Afonso da Silva, a apuração das responsabilidades pelos danos ambientais averigua-se por meios processuais, segundo o princípio da legalidade e o princípio de acesso à jurisdição. Esses meios constituem por regra, um sistema de controle sucessivo da proteção ambiental, podem também servir de instrumentos de controle preventivo, nas ocasiões em que se admite a prevenção cautelar, como na ação popular, ou ação cautelar destinada a evitar o dano ambiental conforme a Lei 7.347/1985, artigo 4º:

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (BRASIL, 1985).

Dentre as ações previstas na constituição como protetivas ao meio ambiente destacamos a ação penal, a ação civil pública e a ação popular, as quais veremos respectivamente. A estrutura do Direito Ambiental Constitucional, organizado pelo artigo 225 da Constituição Federal vigente no país, assim está colocado. Anexo V.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Bem como aos critérios de proteção ao meio ambiente já designados, há aquele considerado, em obediência ao que prega o artigo 1º, inciso III da Carta Maior, “a sadia qualidade de vida da pessoa humana”, que estabeleceu de forma primeira a possibilidade de impor a todo e qualquer infrator, que pratique atividades lesivas ao meio ambiente, a sanções penais conforme determina o artigo 225, § 3º, acima citado, da Constituição Federal (FIORILLO, 2011, p.727).

#### 10.1. DAS AÇÕES PROCESSUAIS CIVIS AMBIENTAIS

No Brasil, o meio ambiente é salvaguardado conjuntamente nas esferas civil, administrativas e criminal, de acordo com o que se encontra previsto no § 3º., do artigo 225, da Constituição Federal, inexistindo *bis in idem*, fenômeno do direito que consiste na repetição (bis) de uma sanção sobre mesmo fato (in idem), pois essas instancias são livres, salvo as expressas exceções legais (AMADO, 2013, p.684).

Segundo o professor Frederico Amado:

Enquanto na esfera penal e administrativa não se exige necessariamente dano para ocorrência de violação das regras jurídicas, a exemplo da previsão de infrações administrativas e penais de perigo, na área civil a reparação pressupõe degradação ambiental que gere um dano ao ambiente, sendo imprescindível a presença de instrumentos processuais para a realização dessa proteção, conquanto seja desejável o manejo da indenização com função preventiva e sancionatória dos danos ambientais, e não simplesmente reparatória, como ocorre expressamente em outros ordenamentos jurídicos. Este dano poderá ter duas vertentes, uma patrimonial e outra

extrapatrimonial, pois ao mesmo tempo em que afetará o patrimônio pecuniário de uma ou algumas pessoas, lesará a preservação do meio ambiente, prejudicando a coletividade, pois todos têm o direito fundamental difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (AMADO, 2013, p.684)

No ramo processual civil, o Estado se obriga, por meio do poder Judiciário, exercer a jurisdição, em que os órgãos judiciais aplicam o direito ao caso concreto, haja vista que a lei não excluirá de apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça de direito, conforme o artigo 5º., inciso XXXV da Constituição Federal do Brasil, que contempla o princípio do monopólio da jurisdição. Logo não é preciso que haja lesão a direito para provocar o poder Judiciário, bastando a simples ameaça concreta de perigo, cabendo ao juiz do caso, especialmente, conceder uma tutela preventiva e inibitória do dano ambiental, compatível com os princípios da prevenção e da precaução (AMADO, 2013, p.684).

Essa jurisdição precisa ser provocada devido ao princípio da inércia o que ocorre por meio da ação, que é definida (THEODORO JR. (1999) apud AMADO, 2013) “como um direito público subjetivo exercitável pela parte para exigir do estado a obrigação da tutela jurisdicional, pouco importando seja esta de amparo ou desamparo a pretensão de quem o exerce”. Coloca-se a ação como direito público, subjetivo, abstrato e instrumental (AMADO, 2013, p.684).

No que tange à proteção do meio ambiente, esta pode ser efetivada através de diversos instrumentos expostos a disposição dos cidadãos e dos legitimados, como por exemplo, o mandado de segurança coletivo, a ação popular constitucional, o mandado de injunção e a ação civil pública (FIORILLO, 2011, p.681).

Por sua vez, a ação é exercitada por meio de um processo, que funciona como instrumento da jurisdição, sendo uma série de atos concatenados praticados pelas partes, por terceiros e pelo julgador, objetivando a entrega da prestação jurisdicional; no entanto na esfera de proteção ao meio ambiente, a ação tem a natureza jurídica de garantia fundamental, podendo ser individual ou coletiva, tendo o propósito de realizar primordialmente o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto na cabeça do artigo 225 da constituição federal, de terceira dimensão, pois é transindividual. Essa ação poderá ser individual ou coletiva, chamando a atenção nesta última hipótese para a ação civil pública e a ação popular, esta última que será estudada neste próximo item (AMADO, 2013, p. 684).

Bem como aos critérios de proteção ao meio ambiente já designados, há aquele considerado, em obediência ao que prega o artigo 1º, inciso III da Carta Maior, “a sadia qualidade de vida da pessoa humana”, que estabeleceu de forma primeira a possibilidade de impor a todo e qualquer infrator, que pratique atividades lesivas ao meio ambiente, a sanções penais conforme determina o artigo 225, § 3º, acima citado, da Constituição Federal (FIORILLO, 2011, p. 727). Como afirmamos acima o foco principal desse estudo é a ação popular, porém com o intuito de esclarecer o leitor, optamos em trazer a ação penal ambiental, que é o instrumento processual usado quando há crimes ambientais.

## 10.2 DA AÇÃO PENAL AMBIENTAL

A ação penal ambiental é regida pelo Código de processo Penal. No entanto, a Lei nº 9.605/98, criou especificidades típicas que merecem análise: A infração penal ambiental tem sua ação, como pública incondicionada, o que significa que somente por denúncia do Ministério Público pode ser instaurada. No flagrante ou na instauração do inquérito policial ambiental, a autoridade policial deverá apreender os produtos e os instrumentos, que serão submetidos à apreciação judicial. Transitada em julgado a sentença condenatória, os produtos ou instrumentos apreendidos tomarão a destinação que determina o artigo 25 da Lei nº 9.605/98 nos termos seguintes (BARROS, 2008, p. 403):

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. (Vide Medida provisória nº 62, de 2002)

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem (BRASIL, 1998).

Neste contexto, observamos que a lei prevê a apreensão dos instrumentos usados na prática da infração ambiental, razão pela qual há de se ponderar em havendo uma fiscalização, tais fiscais teriam o poder de polícia de destruir instrumentos utilizados em desconformidade com as normas e resoluções que protegem o meio ambiente. Este Poder de Polícia sendo bem utilizado serve como uma longa mão do Estado protegendo seus cidadãos, mesmo porque o Homem é também meio ambiente, apesar de parecer que ele é somente o dominador, o explorador. Catástrofes naturais também danificam o meio ambiente, porém por serem de força maior não há como impedi-las. O homem racional deve cuidar muito bem do seu ambiente, que se identifica com sua morada, porque o ordenamento jurídico brasileiro se preocupou muito e avançou no que diz respeito a preservação ambiental, isto posto estudaremos a ação popular, cujo qualquer cidadão em gozo dos seus direitos políticos, pode utilizar.

### 10.3 DA AÇÃO POPULAR

A *actio popularis*, já era conhecida desde os romanos. Pela estrutura própria, dominante do feudalismo, então dominante, na Idade Média, embora prevista, não foi de grande utilidade. O primeiro texto a contemplar a ação popular na Idade Moderna apareceu na Bélgica, com a lei comunal de 30 de março de 1836. Em seguida veio a surgir na França em 18 de julho de 1837. Na Itália, surgiu a possibilidade de ações populares em matéria eleitoral, leis de 20 de setembro e 26 de outubro de 1859, a primeira sobre eleições políticas e a última sobre eleições administrativas (BARROS, 2008, p. 422).

No Brasil, apareceram alguns textos legais esparsos prevendo a ação popular como no artigo 157 da Constituição do Império:

Art. 157. Por suborno, peita, peculato, e concussão haverá contra eles ação popular, que poderá ser intentada dentro de ano, e dia pelo próprio queixoso, ou por qualquer do Povo, guardada a ordem do Processo estabelecida na Lei (BRASIL, 1824).

A constituição de 1891 não previu a Ação Civil Pública. Foi a Carta Maior de 1934 a primeira a dar acolhimento ao instituto, no inciso 37 do artigo 113, *in verbis*:

“Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios” (BRASIL, 1934). Em 1946 no artigo 141, § 38 o remédio foi restabelecido, de maneira ainda mais ampla que na constituição de 1934, uma vez que protegia, além da União, Estados e Municípios, as entidades autárquicas e sociedades de economia mista (BARROS, 2008, p. 423):

§ 38 – “Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista” (BRASIL, 1946).

O iminente professor Wellington Pacheco de Barros (2008, p.423) leciona que a Lei nº 4.717, de 29 de janeiro de 1965, regulamentou a ação popular, texto que se mantém em vigor até hoje por recepção das demais constituições que se seguiram. Esta lei se transformou numa típica ação de controle dos atos administrativos, entre tantos outros, daqueles praticados na licitação e na execução do contrato administrativo por expressa previsão do seu artigo 4º:

### **10.3.1 Legitimidade ativa da ação popular**

A Constituição federal de 1982, em seu artigo 5º, inciso LXXIII, define a legitimidade ativa para propor a Ação Popular, *vide* abaixo:

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (BRASIL, 1988).

Segundo o artigo expresso acima, qualquer cidadão, ou qualquer pessoa é legitimado para impetrar a Ação Popular (SILVA, 2011, p. 329). Inclusive o brasileiro naturalizado e o português equiparado ao brasileiro no gozo de seus direitos políticos (BARROS, 2008, p.425).

### 10.3.2 Legitimidade passiva da ação popular

Conforme o exposto no artigo 6º da Lei 4717/95 a ação popular será impetrada por:

Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo (BRASIL, 1995).

Por criação legislativa pragmática e de típica economia processual, o artigo 7º. Inciso III, Lei 417/65 estabelece que qualquer pessoa que seja beneficiado ou responsável pelo ato impugnado, e cuja existência tenha se tornado conhecida no curso do processo poderá integrar a lide, desde, claro que não tenha sido proferida a sentença final de primeira instância, quando, então, será reaberto o prazo para apresentação de sua defesa, e de produção probatória, vejamos artigo abaixo. (BARROS, 2008, p.425).

III - Qualquer pessoa, beneficiada ou responsável pelo ato impugnado, cuja existência ou identidade se torne conhecida no curso do processo e antes de proferida a sentença final de primeira instância, deverá ser citada para a integração do contraditório, sendo-lhe restituído o prazo para contestação e produção de provas, Salvo, quanto a beneficiário, se a citação se houver feito na forma do inciso anterior (BRASIL, 1965).

Diferentemente do mandado de segurança a ação popular pode ser proposta tanto contra os que tiverem autorizado aprovado, retificado ou praticado o ato impugnado, por ação ou omissão, que sejam eles:

Pessoas jurídicas públicas ou privadas, os agentes públicos e os beneficiários diretos destes atos (BARROS, 2008, p.425).

### 10.3.3 Objeto da ação popular

O artigo 5º. Inciso LXXIII traz como objeto da ação popular a proteção ao patrimônio público, da moralidade administrativa, do patrimônio histórico e cultural quanto a atos lesivos contra eles praticados inclusive por entidade da qual o estado participe:

Artigo 5º. Inciso LXXIII qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (BRASIL, 1988).

A ação popular, sendo assim, presta-se a defesa de bens de natureza pública (patrimônio público) e difusa (meio ambiente), o que implica procedimentos processuais distintos. Tratando-se de defesa do meio ambiente, o procedimento será o previsto na Lei da Ação Civil Pública e no Código de Defesa do Consumidor, constituindo a base da jurisdição civil coletiva. Sendo o bem de natureza pública o procedimento adotado será o da Lei nº. 4.717/65 (FIORILLO, 2011, p.690).

#### **10.3.4 Finalidades da Ação Popular**

A ação popular pode ser de natureza preventiva, de forma a não permitir que o ato aconteça causando o dano. Pode, ainda, ser regressiva, neste caso utilizada após o ato ter sido praticado, anulando o ato indevido. Ainda a possibilidade da ação de natureza corretiva da atividade administrativa, neste caso o ato ilegal deve estar acontecendo já há algum tempo. Não visa apenas anular tal ato, mas também corrigir os atos que estejam sendo praticados de forma ilegal. Por último, surge a possibilidade de a ação popular ter natureza supletiva da inatividade do poder público, quando a administração pública for omissa, não praticando os atos que estava obrigada a praticar. Ocorrendo isso, pode-se ajuizar ação popular com a finalidade de obrigar a administração pública para que pratique o ato que deveria e ainda não o fez (DIEGO RIBEIRO, 2013).

#### **10.3.5 Competência**

A princípio, é interessante ressaltar que a ação será sempre interposta na justiça comum de primeiro grau no foro do lugar da ocorrência do dano ficando o juízo prevento. É importante analisar quem praticou o ato lesivo, para que assim se possa determinar a competência. O artigo 5º da lei 4717/65 determina que:

Art. 5º Conforme a origem do ato impugnado, é competente para conhecer da ação, processá-la e julgá-la o juiz que, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, o for para as causas que interessem à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município. Em se tratando de Estado e Município será definida a competência pela organização judiciária do Tribunal Estadual. Se lesar bens de interesse da União a competência será definida de acordo com o artigo 109 da Carta Magna (BRASIL, 1965).

### 10.3.6 Procedimento

A ação popular segue subsidiariamente ao rito ordinário do processo civil pátrio, tendo na lei especial nº 4717/65 procedimentos e prazos diferenciados, tais como: a citação editalícia e nominal dos beneficiados, a participação do Ministério Público, prazo comum para contestação de vinte dias prorrogáveis por igual período, conforme a apreciação do magistrado quanto à dificuldade de defesa; *vide* anexo VI.

Possível também o provimento liminar se presentes os requisitos do “*fumus boni iuris*” e o “*periculum in mora*”, ou seja, a fumaça do bom direito e o perigo na demora

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (BRASIL, 2014).

O arcabouço jurídico do qual é composto o direito ambiental, demonstra que não é por falta de leis, que protejam o meio ambiente que este em geral e especificamente na área de estudo, está tão degradado, como indica o trabalho atual. O que podemos afirmar, é que existe uma grande inabilidade dos órgãos competentes em fiscalizar essas áreas de proteção ambiental. Esses mesmos órgãos não exercem o seu poder de polícia, seja porque seus agentes são em pequena quantidade, seja por interesses econômicos.

Somente aparecem quando existe um grande impacto ambiental instantâneo, como os acidentes de derramamento de petróleo no meio ambiente marinho, em virtude da grande repercussão na mídia. Outros impactos que vão sendo gradativamente aumentados, como os do Rio Paraguaçu, objeto de estudo desse trabalho, pouco se faz.

A Fundação Vovó do Mangue, estabelecida em Maragogipe, Bahia, que tem como bases de seu estatuto a nobre missão de cuidar preservar e defender a Baía de Iguape é referência ao combate contra a destruição ao meio ambiente local, como podemos ver anexo VII.

Esta, com poucos recursos tenta minimizar os danos causados aos manguezais, exemplo disso é o Projeto Viva o Mangue, em parceria com a DETEN Química S/A, Universidade Federal da Bahia e Prefeitura Municipal de Maragogipe, atuando nas áreas de educação ambiental, desenvolvimento social, produção de mudas de mangue e recuperação de áreas degradadas de manguezal. Entre 2001 e 2012, o Projeto Viva o Mangue recuperou mais de 65.000 m<sup>2</sup> de áreas degradadas de manguezal (VOVÓ DO MANGUE, 2014).

Se pensarmos numa fundação, recôndita lá em Maragogipe, Bahia, essa área é uma imensidão, mas se pensarmos que cada campo de futebol tem 4.800 m<sup>2</sup>, multiplicado por 12 anos de projeto, teríamos uma área de 57.600 m<sup>2</sup>, quase a mesma área replantada pela fundação Vovó do Mangue em 12 anos, diante da devastação em que se encontra os manguezais da RESEX isso não significa muito e ao mesmo tempo muita ação.

“O projeto, em 2010/2011 contou com o patrocínio do programa Petrobrás Ambiental” (VOVÓ DO MANGUE, 2014). Imaginemos se não tivesse tal patrocínio!

É evidente que a área devastada do manguezal, suplanta exorbitantemente a essa metragem recuperada, faltando muito para que haja uma replantação total dentro da RESEX Baía de Iguape e do rio Paraguaçu.

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada para este estudo trouxe como resposta uma percepção ambiental de desastre social e econômico. O dano ambiental ficou evidenciado, e se visualiza com a considerável diminuição de peixes no rio, fonte de renda, alimento saudável e lazer para milhares de famílias.

A pesquisa revelou um retrato negativo com mudanças bruscas na vida das pessoas que sobrevivem na área delimitada pelo projeto de pesquisa, tanto social, econômica e ambiental.

Observou-se em todos os resultados colhidos, no que diz respeito a fauna da área delimitada, que em sua grande maioria nada está igual, nem aumentou, quase tudo diminuiu muito ou desapareceu, comprovando que houveram grandes mudanças durante esses últimos 30 anos.

Sendo assim, vale ressaltar que aspectos culturais também foram dizimados nesses últimos trinta anos, como ficou demonstrado pelo resultado trazido na pesquisa de campo. Nenhum sobreviveu à diminuição excessiva da pesca, única fonte da maioria dos entrevistados.

Com exceção de duas espécies que aumentaram, conforme a pesquisa, ou seja, o peixe Carapeba, (*Diapterus rhombeus*) e o Sururu-machadinha (*Brachidon/esexustus*), que antes da pesquisa uns três meses era pescado em grandes quantidades, nos bancos de areia, na baixa-mar da maré, demonstrando um possível desequilíbrio ecológico, uma vez que o mesmo nunca fora encontrado em tal quantidade, denotando uma praga dizimada pelo extrativismo exagerado.

A sobrevivência da comunidade de Nagé não se exclui da representação significativa do rio Paraguaçu. O provável impacto que com a diminuição e desaparecimento de muitas espécies pescadas pelos nativos do lugar, excluiu sua principal fonte de subsistência. Nos relatos, os ribeirinhos revelam a grande dependência com os produtos do rio para sobreviverem. Para o pescador X, o Rio Paraguaçu é *“Tudo. [...] Dependendo dele pra sobreviver, mas hoje saímos para pescar e não trazemos quase nada e o que nos vale é o defeso, o rio tá morto, depois das enchentes era uma fartura danada”*.

Fica constatado com a fala do ator social que a fonte de sobrevivência dos ribeirinhos foi alterada abruptamente. O período fértil das cheias que beneficiavam tanto os pescadores quanto a natureza deixou de existir, como pode ser constatado na verbalização dos pescadores e do ator social. A partir de tal impacto os pescadores e marisqueiras passaram a encontrar sérias dificuldades para sobreviverem com a pesca.

Nas espécies pesquisadas, observam-se, que algumas só sobrevivem em ambientes aquáticos, outras só se reproduzem em ambientes aquáticos, como é o caso de alguns crustáceos. Outros sobrevivem somente em água doce, outros em águas salgadas, outros em águas salobras, porém alguns desses precisam da piracema para se reproduzir como é o caso da manjuba (*Anchoviella lepidentostole*), no caso estudado impedido de subir o rio pela barragem de Pedra do Cavalo.

Portanto, vários podem ser os motivos pelo desaparecimento ou diminuição muito grande das espécies pesquisadas, conforme trabalho de campo, porque fatores, antrópicos, físicos, químicos e biológicos, além dos limites tolerados pela legislação ambiental, podem ter contribuído para o dano ambiental causado na área de estudo, no rio Paraguaçu, objeto da presente dissertação de mestrado.

Outros impactos foram observados por este trabalho como surgimento de praias formadas por sedimentos quartzosos, onde antes era mangue com sedimento lamoso. Construções irregulares desrespeitam sem nenhum receio o Código Florestal, ou seja, os limites da maior maré de sizígia, que em determinado pontos do baixo rio Paraguaçu é de 500 metros; pedreiras sem autorização, corte do mangue e outros impactos ambientais demonstrados pelo estudo, acontecem a todo o momento, sem nenhum respeito às leis ambientais, uma verdadeira desordem, que levará ao caos ambiental, caso nada seja feito.

A pesquisa feita em campo trouxe como resultado 100% de desconhecimento sobre a percepção do Direito Ambiental quando perguntados sobre a Ação Civil Pública e a Ação Popular, instrumentos lastreados na Constituição Federal, cujo um dos objetivos é a proteção do meio ambiente. Este danificado, que a pesquisa revelou a sociedade local, sediada em Nagé, servirá de causa para a interposição da Ação Popular, por qualquer cidadão, questionando o motivo da omissão da administração e exigindo ações realmente eficazes para mitigar o problema.

O nativo através do Direito Ambiental pode colocar em movimento a máquina do Judiciário, seja Federal, seja Estadual, usando a Ação Popular que terá como base a Doutrina específica e a Jurisprudência, para embasar e ao mesmo tempo forçar os entes envolvidos com a defesa do rio, como Fundação Chico Mendes, IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e qualquer cidadão nativo ou não, poderá ser parte legítima para impetrar Ação Popular, interessados em preservar o meio ambiente.

Esse conhecimento jurídico será oferecido a todos habitantes da RESEX através de uma proposta de educação ambiental, realizada com a distribuição de cartilhas, aos membros coordenadores dos grupos sociais, que repassarão os conhecimentos obtidos, em palestras, seminários, em possível convênio com a Universidade do Recôncavo ou qualquer outra instituição que assim deseje.

Incentivar e mobilizar a direção da RESEX, para que com os resultados percebidos pela população local, sejam efetuadas campanhas publicitárias e audiências públicas, afim de esclarecer a comunidade, que poderão ser convocadas pelo Ministério Público do Meio Ambiente, nas esferas Federal e Estadual,

Tal mobilização poderá gerar uma associação de moradores de Nagé, com o objetivo de proteger o seu lugar, a sua fonte de sustento, para que faça ter sentido está vivendo dentro de uma RESEX que é uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável, estabelecida pela Lei 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC). As RESEX são utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

Os poucos movimentos em defesa do rio Paraguaçu, como uma pequena brasa embaixo das cinzas, são os trabalhos acadêmicos, estes com a força da letra e da academia, tenta ser visto dentre uma maioria absoluta de outras dissertações, cujo objetivo maior é estimular essa corrida tecnológica sombria, que não pensa o suficiente para entender que tudo e todos estão nas mãos da natureza.

O homem esquece que ele também é parte do meio ambiente, mesmo sentindo-se o dominador universal, por vezes esbarra-se em seu próprio ego, o

fragilizando. Sentindo-se um pouco menor do que os seres celestiais tentam dominar as obras feitas pelas mãos da mãe natureza e sob os seus pés põem tudo. Todos os rebanhos e manadas, e até os animais selvagens, as aves do céu, os peixes do mar e tudo o que percorre as veredas dos mares.

Os Braços do Estado, são vulneráveis em nosso país no que se refere a fiscalização e permitem uma exploração desordenada do meio ambiente, fazendo com que a cada momento vidas, ecossistemas, nichos ecológicos, que nem se quer foram ainda conhecidos estejam sendo danificados e até mesmo excluídos pela exacerbação do uso dos recursos naturais, para alimentar um monstro faminto chamado desenvolvimento irregular, desenfreado, insustentável, que só visa os interesses dos que assim agem.

Para demonstrar que o Estado, através do Ministério Público Federal, entendeu que houve danos ambientais após a construção da Barragem de Pedra do Cavalo o Ministério Público Federal na Bahia (MPF) e o Ministério Público do Estado (MPE), recomendaram que o Instituto do Meio Ambiente (IMA) não renove a licença de operação da Usina Hidrelétrica Pedra do Cavalo, localizada entre os municípios baianos de Governador Mangabeira e Cachoeira, no rio Paraguaçu, enquanto não for obtida a autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e até que seja formado um grupo de trabalho para elaboração de um Termo de Referência (TR). Esta é uma das decisões da audiência pública realizada pelos dois órgãos na Fundação Vovó do Mangue na cidade de Maragogipe BA.

O Grupo Votorantim possuía concessão até janeiro de 2009 para exploração do potencial hidráulico da barragem, mas pela recomendação, a licença, que expirou em 05 de fevereiro do ano de 2010 só poderá ser renovada quando as condições expostas pelo MPF e MPE forem cumpridas.

A recomendação visa minimizar os impactos ambientais da usina na região e evitar que a licença seja novamente concedida sem o cumprimento das condicionantes impostas pelo IBAMA, como aconteceu no licenciamento anterior. A autorização do ICMBIO é necessária já que o instituto é o responsável pela administração da Reserva Extrativista (Resex) Marinha Baía do Iguape, unidade de conservação federal que pode também ser prejudicada pelo empreendimento.

Quanto ao Termo de Referência, deve ser elaborado por um grupo de trabalho, integrado por representantes do IMA, ICMBio, IBAMA, INGÁ e Companhia de Engenharia Rural da Bahia (CERB), contendo um cronograma para elaboração de estudos do meio físico e biótico. A intenção é submetê-lo à apreciação da comunidade local e do conselho deliberativo da Resex a fim de que seja aprimorado.

Portanto pode-se observar que os órgãos reguladores e controladores do poder judiciário estão atentos aos desmandos do capitalismo exacerbado, mesmo que tardiamente. Assim sendo, faz-se necessário e urgente, que os Entes Federativos assumam suas responsabilidades, para que seja concreto o Estado Democrático de Direito em que “pseudonimamente vivemos.”

## REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Direito Ambiental Esquemático**. 4. ed. São Paulo: Método, 2013.

BANDEIRA, Fábio Pedro; LOBÃO, Jocimara; JACINTHO, Bruna; RIGUEIRA, Dary; ISABEL, Modercin; PIOVESAN, Juliana; SILVA, Livia; MALAFAIA, Priscila; BAQUEIRO, Claudio. **Estudo etnoecológico sobre a percepção de riscos ambientais de comunidades ribeirinhas da Baía de Todos os Santos**. IIº Seminário Nacional Espaços Costeiros 03 a 06 de Junho de 2013.

BARROS, Wellington Pacheco. **Curso de Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

BARROS, A,J,Vitorino de. Guerra do Paraguai, o Almirante Visconde de Inhauma. Rio de Janeiro, Tipografia do império, instituto artístico, 1870, disponibilizado no sitio: [http://books.google.com.br/books?id=I506AQAAMAAJ&pg=PA376&lpg=PA376&dq=Brigadeiro+rodrigues+seixas&source=bl&ots=dwYnQ76zK4&sig=e9EHhZeMe8WBOcp\\_a\\_-Omm-1zWY&hl=pt-BR&sa=X&ei=r4pzVM7QA4SjgwS7sIOgBw&ved=0CEcQ6AEwCA#v=onepage&q=Brigadeiro%20rodrigues%20seixas&f=false](http://books.google.com.br/books?id=I506AQAAMAAJ&pg=PA376&lpg=PA376&dq=Brigadeiro+rodrigues+seixas&source=bl&ots=dwYnQ76zK4&sig=e9EHhZeMe8WBOcp_a_-Omm-1zWY&hl=pt-BR&sa=X&ei=r4pzVM7QA4SjgwS7sIOgBw&ved=0CEcQ6AEwCA#v=onepage&q=Brigadeiro%20rodrigues%20seixas&f=false), acessado em 20/11/2014.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005**. Brasília: Diário Oficial da União, 18 mar. 2005.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/coconstituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/coconstituicao34.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Presidência da República, Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)**. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Majestade o Imperador. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto de lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm) > Acesso em: 18 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932**. Regula a prescrição quinquenal. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D20910.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D20910.htm)> Acesso em: 18 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 16 jun. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei 11958 de 2007.** Casa Civil. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-010/2009/Lei/L11958.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-010/2009/Lei/L11958.htm)>. Acesso em 07 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.** Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L5869COMPILADA.HTM](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L5869COMPILADA.HTM) > Acesso em: 03 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7347orig.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7347orig.htm) > Acesso em: 23 abr. 2013.

\_\_\_\_\_ **Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm) > Acesso em: 18 jun. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007.** Altera o art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, legitimando para sua propositura a Defensoria Pública. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11448.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11448.htm) >. Acesso em: 16 jun. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.** Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei no 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm) >. Acesso em 20 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm) >. Acesso em: 22 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 12.966, de 24 abril de 2014.** Altera a Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), para incluir a proteção à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12966.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12966.htm) >. Acesso em: 16 jun. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm) >. Acesso em 21 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm) > Acesso em: 03 jul. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm) > Acesso em: 18 jun. 2014.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm) > Acesso em: 16 jun. 2014.

\_\_\_\_\_**Resolução nº 357, DE 17 de março de 2005.** Publicada no DOU nº 053, de 18/03/2005, págs. 58-63. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2014.

CUNHA JR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional.** 6 ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2012.

DIEGUES, A. C. **Pesca construindo sociedades.** São Paulo: NUPAUB-USP, 2004. FUNDAÇÃO BAÍA VIVA. Disponível em <<http://www.fundacaobaiaviva.org.br/bomba.htm>> acessado em 16/out/2014.

FUNDAÇÃO Vovó do Mangue. Disponível em:<<http://vovodomangue.org/site/projetos/projeto-viva-o-mangue/>>. Acesso em: 27 jul. 2014.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito Ambiental Brasileiro.** 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FERREIRA, Lucrecia D'alécio. **Olhar Periférico;** São Paulo: Editora USP, 1993.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL, Disponível em: <http://www.prba.mpf.mp.br/mpf-noticias/meio-ambiente-e-patrimonio-cultural/m-pf-ba-e-mpe-recomendam-que-ima-nao-renove-licenca>, acessado em 24/10/2014.

OLIVEIRA, Paulo Eduardo. **A relação entre a diversidade biológica dos manguezais com a diversidade cultural da população tradicional que habita a ilha de Boipeba.** Saberes Multidisciplinares, Organizado por: Leandro Carvalho de Almeida Gouveia e Josevaldo da Silva do Lago. v. 3 BA. 2012, Págs. 103 a 121.

PLANO DE MANEJO DA RESEX BAÍA DO IGUAPE. Vídeo disponível <http://www.youtube.com/watch?v=64aaHwDfp-M> acessado em 16/10/2014

PROST, Cathérine. *Resex marinha versus polo naval na Baía do Iguape.* **Novos Cadernos NAEA.** v. 13, n. 1, p. 47-70, jul. 2010.

RIBEIRO, Diego C, A. **Em Defesa da Moralidade Administrativa:** O papel da Ação Popular no Estado Democrático de Direito. 2011.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. **Avaliação de impacto ambiental:** conceitos e métodos, São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional.** 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SOUZA, Zevaldo Luís Rodrigues de. Disponível em: [zevaldoemaragogipe.com/2011/07/pequeno-historico-do-distrito-de-nage.html](http://zevaldoemaragogipe.com/2011/07/pequeno-historico-do-distrito-de-nage.html)>. Acesso em 10 jun. 2014.

TODA BIOLOGIA. Disponível em <http://www.todabiologia.com/zoologia/crustaceos.htm> Acesso em 15 de out. de 2014

TST, Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <<https://aplicacao5.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do;jsessionid=F89D8A>>

AA8BDD5A3D719763F0811F69B1.tst33?conscsjt=&numeroTst=205700&digitoTst=39&anoTst=2005&orgaoTst=5&tribunalTst=15&varaTst=0071&consulta=Consultar>. Acesso em: 05 ago. 2014.

VIVA SAVEIRO. Disponível em :< [www.vivasaveiro.org](http://www.vivasaveiro.org) >. Acesso em 10/out/2014

VIVA TERRA. Disponível em:< <http://www.vivaterra.org.br/crustaceos.htm>>. Acesso em 20 jul. 2014a.

\_\_\_\_\_ Disponível em:< [http://www.vivaterra.org.br/peixes\\_salgada\\_7.htm#xareu](http://www.vivaterra.org.br/peixes_salgada_7.htm#xareu) >. Acesso em 20 jul. 2014.

WIKIAVES. Disponível em m<<http://www.wikiaves.com/forum/showthread.php?tid=3392>>Acessado em 25/nov/2013.

## ANEXO

### ANEXO I - DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA 001

Artigo 1º – Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições

I – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III – Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV – Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados (BRASIL, 1997).

## ANEXO II - ONG VOVÓ DO MANGUE

### a) Missão

Participar ativamente do processo de recuperação dos manguezais, através de política de fomento à educação socioambiental de crianças e adolescentes promovendo, estrategicamente, a qualidade de vida das pessoas regionais atendida pela organização.

### b) Visão

Tornar-se referência no segmento de organizações que lidam com a causa ambiental, pautando-se na preservação dos manguezais, por meio da auto sustentabilidade dos projetos socioambientais, na tríade educação – meio ambiente – cidadania, proporcionando geração de renda e formação cultural a sociedade.

### c) Objetivos

Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Promoção do desenvolvimento econômico e social no combate à pobreza;

Experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, beneficiamento e comércio.

Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da instituição;

Promoção de segurança alimentar e nutricional;

Capacitação e assessoramento de setores governamentais e privados, grupos informais e associações, cooperativas e organizações não governamentais em vista do fortalecimento e conquistas dos seus objetivos;

Promoção e desenvolvimento da cultura e das manifestações artísticas em geral, principalmente das culturas populares;

Elaboração e gerenciamento de projetos para captação de recursos que promovam melhorias na infraestrutura das comunidades rurais e urbanas;

Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários;

Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita;

Promover cursos de qualificação e capacitação profissional para jovens e adultos;

Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;

Promover a inclusão e o desenvolvimento social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes, principalmente para crianças e adolescentes;

Estabelecer parcerias ou executar serviços de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;

Promover o fortalecimento das manifestações estudantis e do protagonismo infanto-juvenil (VOVÓ DO MANGUE, 2014).

## APÊNDICES

### APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

QUESTIONÁRIO

Iniciais \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Idade \_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

Renda Familiar: \_\_\_\_\_ Local onde reside: \_\_\_\_\_

Vivia nesta localidade antes da Barragem de pedra do cavalo?

Sim( ) Não( )

O Sr(a) vive da pesca ou mariscagem no Rio Paraguaçu desde antes da construção da barragem de Pedra do Cavalo?

Sim ( ) Não ( )

O Sr(a) sobrevive de atividades relacionadas ao Rio Paraguaçu, como catando siris?

Sim ( ) Não ( )

O Sr(a) acham que depois da construção da barragem de Pedra do Cavalo, a pesca e mariscagem continua igual (I); desapareceram (II); diminuiram muito (III); diminuiram pouco (IV), aumentaram (V)?

( )

**Dados espécies marinhas:**

1 Houve alguma mudança nas espécies marinhas após a construção da barragem

Sim ( ) Não ( )

Qual? \_\_\_\_\_

Dos itens citadas abaixo qual: continua igual (I); desapareceram (II); diminuiram muito, (III) diminuiram pouco (IV), aumentaram (V)?

**1.1 Peixes:**

- Peixe papa-terra ( )
- Peixe Caramuru ( )
- Peixe mereroaçu ( )
- Pititinga ( )
- Manjuba ( )
- Bagre amarelo ( )
- Bagre branco ( )
- Bagrinho ( )
- Bagre jurupepa ( )
- Bagre Barbado ( )
- Bagre ferro ( )
- Tapa (linguado) ( )
- Pampo da espinha mole ( )
- Arraia ( )
- Cabeçudo ( )
- Carapepa rajada ( )
- Roubalo ( )
- Garabebé ( )
- Carapitanga ( )
- Amoureira ( )
- Merim ( )
- Langudinha ( )
- Tainha ( )

**1.2 Crustáceos:**

- Camarão Pitu ( )
- Camarão Mouro ( )

Camarão branco ( )  
Siri de mangue ( )  
Siri de coroa ( )  
Siri bóia ( )  
Siri nema ( )  
Siri cacharrel ( )  
Carangueijo do mangue ( )  
Carangueijo aratu ( )  
Carangueijo tesoura ( )  
Carangueijo guigui ( )  
Guaiamum ( )

### **1.3 MOLUSCOS:**

Sarnambi ( )  
Chumbinho ou bebe-fumo ( )  
Sururu ( )  
Mapé ( )  
Ostra ( )

### **2 Atos culturais**

Vendedoras de quitutes na hora que a rede chega ( )  
Feira do porto na Quinta Feira Santa, ( )  
Samba de roda ( )  
Bumba meu boi ( )  
Burrinha ( )

### **Aspectos culturais produtivos**

Rede artesanal feita de cordão e tingida com tinta de mangue vermelho (tinino) ( )  
Pesca com gruzeira ( )  
Pesca de andarilho ( )

Pesca com gaiolas ou mozuais ( )

Pesca de gereré ( )

Pesca de arraeiro ( )

Pesca com rede de nylon ( )

Pesca com calão ( )

Pesca com tarrafas( )

Pesca com canoas sem motor ou seja a remo ( )

Pesca com barcos motorizados( )

Pesca com rede de arrasto ( )

Pesca de linha com anzol ( )

Defumação do camarão artesanalmente com queima de madeira ( )

Pesca com material explosivo ( )

### **3. Aves que se alimentam na beira do rio**

Garça ( )

Sabacu( )

Franga d'água ( )

### **4. Parte jurídica**

O Sr(a). sabe o que é uma AÇÃO POPULAR?

Sim ( ) Não ( )

O Sr(a). sabe o que é uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Sim ( ) Não ( )

Assinatura \_\_\_\_\_

## APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO

10

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL

• ORIENTADOR: Dr. JUAN CARLOS ROSSI

MESTRANDO: CARLOS ALBERTO DE MORAES FRANÇA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

AOS PESCADORES E MORADORES DO DISTRITO DE NAGÉ, PONTA DE SOUZA NO  
MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE.

Este estudo tem como propósito descrever sobre os impactos ambientais visíveis capazes de serem identificados por moradores e pescadores, após a construção da represa de Pedra do Cavalo no Rio Paraguaçu, no Estado da Bahia. Identificar quais animais marinhos desapareceram ou diminuíram desde a implantação da barragem, bem como manifestações culturais.

O interesse em desenvolver este estudo deve-se ao fato de conhecer a importância que a fauna marinha é importante para a subsistência das nativos que tiram seu sustento do rio. Tem ainda como objetivo demonstrar direitos que os cidadão têm para usarem na defesa da RSEX Bahia do Iguape .

Eu, Carlos Alberto de Moraes França, aluno do Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental (UCSAL), venho solicitar o consentimento para realização da entrevista através de um questionário.

Faz-se necessário ressaltar que o questionário a ser aplicado obedecerá aos elementos básicos da bioética: autonomia, não maleficência, beneficência, justiça, veracidade e fidelidade, os quais estão descritos na resolução 196/96 (Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa Envolvendo seus Humanos) de Conselho Nacional de Saúde.

A sua decisão de participar do estudo é inteiramente voluntária, podendo ficar livre para interromper a entrevista quando achar necessário. Deve-se deixar claro que o Sr (a) pode recusar ou desistir mesmo após assinar o termo de consentimento, não havendo nenhuma penalidade.

As informações obtidas serão utilizadas para fins científicos. Sua participação é importante para que possa atingir os objetivos estabelecidos.

Portanto, após ter sido esclarecido pelo pesquisador e entendido o que me foi explicado, Eu \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas são fidedignas e dou meu consentimento a publicação e utilização das mesmas para realização da pesquisa presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2005

5